



SALC 1º BEC

2023

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME II

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesianos.

ANEXO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2023-1º BEC - PROCESSO COM _____ FOLHAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: 2º TEN LINDOMAR

PREGOEIRO OFICIAL: 2º TEN LINDOMAR

ADESÕES (CARONAS): NÃO PERMITIDAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 – Recebimento do TR	19 06 2023		
02 – Envio para CJU-RN	20 06 2023		
03 – Retorno da CJU-RN	27 06 2023		
04 – Sessão do Pregão	- - -		
05 - Envio pra conformidade	05 07 2023		
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME II

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura deste Volume nº II do processo nº 64039.004278/2023-04 que se inicia com a folha nº 201, para constar, subscrevo e assino.


MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA – Sd EP
Aux da SALC – 1º BEC



Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Sim	55
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou	Sim	188

<p>por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?⁶⁴</p>		
<p>Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁶⁵</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>-</p>

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

- ¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
- ¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
- ¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
- ²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
- ²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
- ²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.
- ²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
- ²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- ²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
- ²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- ²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
- ³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais



preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



OFÍCIO Nº 017/2023-SALC-1º BEC

Caicó(RN), 17 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 – Natal – RN.



Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Norma de Regência e **formulário** de tramitação:

1 – DADOS BÁSICOS:	
1.1 - URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA: <i>O ativo (equipamento) encontra-se, atualmente, indisponível em virtude da falta de dessas peças e aplicação das peças; deixando esta OM de perfurar e instalar diversos poços, conseqüentemente, deixando, desta forma, de atender muito mais pessoas atingidas pela falta de água.</i>	1.2 - TERMO ADITIVO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
1.4-E-MAIL: analisejuridica.1bec@gmail.com	1.3 - SE O PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA: N/A
1.6 – NUP: 64039.004278/2023-04	1.5 - TELEFONE: [REDACTED]
1.8 – VALOR: R\$ 1.831.200,00	1.7 - Nº DE VOLUMES:
1.10 – PRAZO: Urgente.	1.9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
1.12 - LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: Esta Organização Militar ainda não aderiu ao SEI.	1.11 – SIGLA DO ÓRGÃO: 1º BEC

LINDOMAR SILVA
DOS
SANTOS:0 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LINDOMAR SILVA DOS
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2023.05.17 13:00:56
-03'00"

1.13 – ASSUNTO /OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesanais.			
2 - MODELOS DA AGU			
2.1 - EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
2.2 - QUAL O MODELO UTILIZADO: Edital: fevereiro/2023 TR: dezembro/2022 Contrato: dezembro/2022		2.3 - HOUVE ALTERAÇÃO? (X) SIM () NÃO	
2.4 - RELACIONAR OS ITENS MODIFICADOS: Edital: 1.2, 2.7.9, 4.7, 6.9.2, 6.11.2 a 6.11.5, 7.3 e 7.9. TR: 2.2. Contrato: 2.1, 2.3, 2.4, 4.2 a 4.8, 5.1, 9.23.1 a 9.25, 10.1 a 10.12, 11.2 a 11.21, 13.4 a 13.8,			
3 – CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO ESPECIALIZADAS VIRTUAIS (E-CJUS)			
3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
3.1.1 - AQUISIÇÕES – Análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	()	3.1.2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Análise de processos e consultas relativas a: I - Contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - Contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	()
3.1.3 - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à	()	3.1.4 - PATRIMÔNIO - Análise dos processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou	()



execução do serviço.		não, bem como os atos antecedentes necessários	
3.1.5 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	(X)	3.1.6 - RESIDUAL - Análise de processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs	(X)
3.1.7 - CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		()	
<p>ATENÇÃO: De acordo com o Art. 1º, § 7º da PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Havendo no processo de contratação matérias de e-CJUs distintas, indicadas em itens de contratação no instrumento convocatório, aplicam-se as seguintes regras de preponderância para fins de atração de competência:</p> <p>I - a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Aquisições; II - a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; III - a e-CJU/Obras e serviços de engenharia prepondera sobre a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; e IV - a e-CJU/Patrimônio prepondera sobre as demais.</p>			
4 – OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS: N/A			

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por LINDOMAR SILVA DOS SANTOS
Dados: 2023.05.17 13:00:04 -03'00'

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS - 2º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º BEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081



NOTA n. 00176/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64039.004278/2023-04

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Dispensado o relatório.

2. Trata-se de procedimento licitatório para contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesanais.
3. Nada obstante, são necessárias correções e melhor esclarecimento de vários pontos. Senão, vejamos.
4. No Termo de Contrato (pág. 186 a 194), deve o órgão consulente manter as obrigações pertinentes à LGPD (item 10); deve constar o prazo de vigência do contrato (item 2.1); colocar o nome do órgão contratante.
5. Em relação ao Termo de Referência (pág. 154 a 185), deve-se justificar a supressão do item 2.2.
6. Na minuta de Edital de Pregão eletrônico (pág. 141 a 153), a qual não é para Registro de Preços, deve-se manter o estudo técnico preliminar como apêndice no Anexo I (item 11.11.1.1), uma vez que consta o ETP no processo. Caso contrário, deve o órgão justificar adequadamente no processo (não na minuta); necessário retirar a referência ao "SRP" no início da minuta, pois não consta, como anexo, Ata de Registro de Preços; somente para o item 7 a participação é exclusiva a ME e EPP, o que deve ser conferido; não ficou claro o item 4.1.1 da minuta, nem o critério de julgamento utilizado. Adote o órgão as providências necessárias, inclusive devendo haver harmonia entre as minutas.
7. Em relação à instrução, indevidamente, justifica-se o SRP (mas a minuta de Edital não foi para SRP, pois não consta como anexo); da mesma forma, houve justificativa para dispensa de IRP. Necessário uniformidade de procedimento em todo o processo (direcionado para a existência ou não de SRP).
8. Compulsando o processo, verifica-se que o valor unitário das peças se encontra calculado como sendo R\$ 1,00 (um real), o que modifica totalmente o valor estimado para a contratação, e o próprio valor de referência a ser adotado. Desse modo, realize o órgão a pesquisa correta, e instrua corretamente a estimativa de preços. Há itens com 200.000 (duzentas mil) peças e 100.000 (cem mil) peças, por exemplo. Desse modo, fica bem diferente o valor final, pois se percebe que há grupos com itens para peças e outro item para serviços, sendo que esse valor "estimado" para peças não estando de acordo com a realidade, modifica totalmente o valor previsto para a contratação no grupo, sem contar que não está claro nas minutas como será o critério de julgamento para o grupo. Desse modo, fica o questionamento se o critério para julgamento será o adequado. Na verdade, não ficou claro como será o critério de julgamento, de modo que se questiona quem vencerá o grupo? Como é feito o julgamento por grupo? Fica justo o critério?
9. Outra questão é saber como se poderá aferir se o valor do grupo será, ou não, para ME e EPP com exclusividade, uma vez que se colocou valor fictício para as peças, inclusive havendo orçamento do processo de valor bem mais elevado que o valor apresentado para a licitação.
10. Deve haver a previsão orçamentária, em se tratando de pregão eletrônico sem SRP.
11. Deve haver mapa comparativo de preços, com todos os custos envolvidos.

CONCLUSÃO

12. Deve retornar o processo para que o órgão esclareça todas as questões acima, e, em sendo o caso, instruir novo procedimento desde o início, em ordem cronológica, para que o processo retorne coerente, harmônico e bem instruído, e sem os defeitos de redação e nas minutas, sendo fundamental a existência de critério de julgamento adequado, claro e correto, que permita uma justa disputa entre os licitantes.

13. Outrossim, necessário que o órgão consulente justifique todos os questionamentos acima, através de nota explicativa, sendo imprescindível para o regular andamento do processo.
14. Posteriormente, deve voltar o processo para análise definitiva, sem os vícios apontados.

Natal, 05 de junho de 2023.

RODRIGO PASSOS PINHEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039004278202304 e da chave de acesso f6f15c0a

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1190801463 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-06-2023 10:34. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**



CERTIFICAÇÃO DO AUMENTO DO VALOR GLOBAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004278/2023-04 – SALC 1º BEC**

CERTIFICO que em virtude da inclusão dos GRUPOS: 9, 10 e 11, para a manutenção do conjunto de perfuração de poços, que será adida ao 3º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado na rua Marquês Ribeiro, Cachoeira do Sul-RS, CEP: 96508-160 e da atualização dos valores o valor global do processo passou para **R\$ 2.632.425,00**.

Caicó-RN, 19 de junho de 2023.


MAURI SÁVIO ARAUJO VASCONCELOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



PREGÃO ELETRÔNICO

13/2023-1º BEC

CONTRATANTE (UASG)
(160339)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesanais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.632.425,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]



MODO DE DISPUTA:

[aberto] / ~~[aberto e fechado]~~ / ~~[fechado e aberto]~~

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.004278/2023-04)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC (~~órgão ou entidade pública~~), por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC (~~setor responsável pelas licitações~~), sediado(a) na Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000 (~~endereço~~), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação ~~de serviço~~ de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesianos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUPRESSÃO

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUPRESSÃO

3.5. ~~Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUPRESSÃO

~~4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~

~~4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.~~

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O ~~valor final mínimo ou o~~ percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O ~~valor final mínimo ou o~~ percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ~~valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;~~

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SUPRESSÃO

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

~~5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SUPRESSÃO

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que~~

~~regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ~~de valor inferior ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de ~~valores ou~~ percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SUPRESSÃO

6.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUPRESSÃO

6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SUPRESSÃO

~~6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2016.~~

~~6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

~~6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~

~~6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade— serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

SUPRESSÃO

6.22.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.22.2.1. ...

6.22.2.2. ...

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

SUPRESSÃO

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

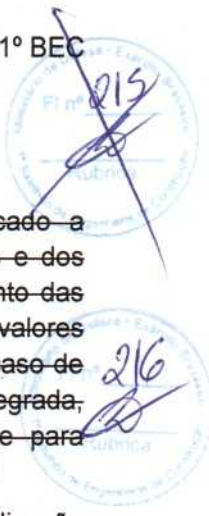
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

SUPRESSÃO

- 7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em http://www.sindicatodaindustria.com.br/molcias/2013/09/72_24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-dosetor-de-reparacao-automotiva.html ou adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/molcias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>;~~

SUPRESSÃO

- 7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



SUPRESSÃO

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

SUPRESSÃO

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

SUPRESSÃO

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ~~ou por~~ [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SUPRESSÃO

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas** [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. ~~A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).~~

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – Portal de Licitações do Exército [<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>] [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

~~12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;~~

~~12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;~~

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. ~~apresentar amostra falsificada ou deteriorada;~~

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* pregoeiro1bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonhaca Dantas, 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO] [www.comprasgovernamentais.gov.br] - Portal de Compras do Governo Federal - e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço retromencionado no subitem 23.2 deste instrumento, nos dias úteis, **no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência:

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.4. ANEXO IV – Planilha de Formação de Custo, conforme *Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72.24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-dosetor-de-reparacao-automotiva.html> ou adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>.*

Caicó-RN, 19 de junho de 2023.


MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 1º BEC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1995)
BATALHÃO SERIDÓ**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC

Processo Administrativo nº 64039.004278/2023-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesianos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo PROMINAS. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Caicó RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (REAL \$)	800.000	0%	R\$ 800.000,00
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	400	R\$ 218,87	R\$ 87.548,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Grupo 02 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo CHICAGO PNEUMATIC. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Caicó RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CHICAGO PNEUMATIC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	200.000	0%	R\$ 200.000,00
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CHICAGO PNEUMATIC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00
Grupo 03 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo MERCEDES BENZ. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Caicó RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	200.000	0%	R\$ 200.000,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	200	R\$ 179,33	R\$ 35.866,00
Grupo 04 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo VOLKSWAGEN CAMINHÕES. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Caicó RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	100.000	0%	R\$ 100.000,00
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da	5878	Homem / Hora	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Grupo 05 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo IVECO. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Caicó RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	100.000	0%	R\$ 100.000,00
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	100	R\$ 203,84	R\$ 20.384,00
Grupo 06 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo PROMINAS. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Pindamonhangaba/SP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	250.000	0%	R\$ 250.000,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	150	R\$ 218,87	R\$ 32.830,50
Grupo 07 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo CHICAGO PNEUMATIC. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Pindamonhangaba/SP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Mín (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CHICAGO PNEUMATIC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	100.000	0%	R\$ 100.000,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CHICAGO PNEUMATIC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Grupo 08 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo MERCEDES BENZ . LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Pindamonhangaba/SP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Min (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	100.000	0%	R\$ 100.000,00
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	100	R\$ 179,33	R\$ 17.933,00
Grupo 09 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo PROMINAS. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Cachoeira do Sul / RS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Min (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	250.000	0%	R\$ 250.000,00
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	150	R\$ 218,87	R\$ 32.830,50
Grupo 10 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica do grupo CHICAGO PNEUMATIC. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Cachoeira do Sul / RS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Perc Min (peças) / Valor Unit Máx (Sv)	Valor Total Global Máximo (R\$)
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CHICAGO PNEUMATIC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	19119	Unidade de referência (R\$ 1,00)	100.000	0%	R\$ 100.000,00
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CHICAGO PNEUMATIC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	5878	Homem / Hora	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Grupo 11 – Aquisição de peças genuínas e Serviços de LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE FORNECIMENT			
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida	19119	Unidade d referência (RS)			



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de fornecimento de peças novas originais (peça genuína ou legítima) ou novas de reposição, quando for o caso, e serviços de manutenção especializados nas marcas mencionadas.
- 1.3.1. Para efeitos de orientação, considera-se PEÇA GENUÍNA: Peça manufaturada pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializada, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do equipamento ou da viatura.
- 1.4. O critério de julgamento da proposta será o maior desconto GLOBAL por grupo:
- 1.4.1. Embora a aquisição de peças deva, em regra, utilizar o critério de menor preço por item, será adotado o critério de julgamento MAIOR DESCONTO para PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos APLICADO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DO FABRICANTE E DA AUDATEX, conforme marca do equipamento/viatura, conforme justificado neste instrumento.
- 1.4.2. O critério de julgamento adotado para os SERVIÇOS será o de MAIOR DESCONTO, referente ao valor unitário da hora trabalhada, sendo os constantes no presente termo de referência, os máximos admissíveis.
- 1.5. Embora, via de regra, deva-se utilizar o critério de julgamento "menor preço" para os itens de peças, será utilizado o critério "maior desconto" tendo em vista a impossibilidade de quantificar e qualificar as peças a serem adquiridas, uma vez que este pregão visa contratar serviços de

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

manutenção preventiva e corretiva de viaturas. Dessa forma, não há como prever quais peças serão substituídas para fins de manutenção corretiva.

- 1.6. A adoção de tal critério afrontaria o princípio da eficiência, visto que a inclusão item a item além de gerar uma falsa expectativa de compras pelos fornecedores, o que impactaria diretamente no planejamento deste durante a elaboração das propostas, também aumentaria o tempo de conclusão dos itens no sistema, visto serem estimados mais de mil itens.
- 1.7. A licitante deverá, obrigatoriamente, propor o lance para todos os itens do grupo. Consideram-se que após a formalização do contrato, poderá fornecer peças, serviços, ou ambos.
- 1.8. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.
- 1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.10.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, considerado a opção mais vantajosa segundo o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- 2.3.

- I) ID PCA no PNCP: [...]
- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [...]

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: [...]



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: descrição e referência do item em conformidade com o manual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, quando for o caso;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impeditivo ao respectivo processo administrativo, se for o caso;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilha, baterias e etc...;

4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Indicação de Marca de Modelo

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. Serviços de manutenção em rede autorizada MERCEDES BENZ, com fornecimento de peças.

4.3.2. Serviços de manutenção em rede autorizada IVECO, com fornecimento de peças.

4.3.3. Serviços de manutenção em rede autorizada VOLKSWAGEM, com fornecimento de peças.

4.3.4. Serviços de manutenção em rede autorizada PROMINAS, com fornecimento de peças.

4.3.5. Serviços de manutenção em rede autorizada CHICAGO PNEUMATIC, com fornecimento de peças.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Será exigido como habilitação carta de solidariedade ao fornecedor, revendedor ou distribuidor, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4.1. O objeto deste processo está baseado em serviços e aquisição de peças genuínas em marcas específicas, com o objetivo de garantir a qualidade e confiabilidade do ativo quando for empregado. Esta exigência está embasada no Art. 41, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens são de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com o solicitado pelo contratante, nos seguintes endereços:
- 5.1.1. **GRUPO 01 ao 05:** 1º Batalhão de Engenharia e Construção - Rua Tonhaca Dantas, 463, Penedo - Caicó/RN, CEP: 59300-000, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 5.1.2. **GRUPO 06 ao 08:** 12º Companhia de Engenharia de Combate Leve - Av Antônio Pinheiro Júnior, 761, Jardim Cristina - Pindamonhagaba/SP, CEP: 12412-010, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 5.1.3. **GRUPO 09 ao 11:** 3º Batalhão de Engenharia de Combate - R. Marquês Ribeiro - Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul - RS, CEP: 96508-160, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 5.2. O prazo para realização dos serviços de manutenção, diagnóstico e inspeção são de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com o solicitado pelo contratante.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços correlatos a manutenção corretiva e preventiva do conjunto de perfuração, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12(doze) meses.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo C.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por grupo.

Forma de fornecimento

- 8.2. 8.2. O regime de execução do contrato será não **continuado**.

Exigências de habilitação

- 8.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Habilitação jurídica

SUPRESSÃO

- 8.4. ~~**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~
- 8.5. ~~**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~
- 8.6. ~~**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – GCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;~~
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

SUPRESSÃO

- 8.12. ~~**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~
- 8.13. ~~**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. ~~O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Qualificação Técnica

8.29. Os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:

8.29.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado que o licitante é prestador de serviço e fornecedor de peças de rede autorizada da marca.

8.29.2. Documentação comprobatória que o licitante tem vínculo de exclusividade com a fabricante da marca na localidade respectiva do grupo, ou pelo menos esteja a um raio de no máximo de 250 km da organização militar.

8.29.2.1. Este documento deve vir destacado que o licitante é fornecedor de peças e serviços da rede autorizada da marca.

8.30. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto correspondente R\$ 2.632.425,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SUPRESSÃO

10.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~i) Gestão/Unidade: [...];~~
- ~~ii) Fonte de Recursos: [...];~~
- ~~iii) Programa de Trabalho: [...];~~
- ~~iv) Elemento de Despesa: [...];~~
- ~~v) Plano Interno: [...];~~

Caicó, RN, 19 de junho de 2023

INTEGRANTE REQUISITANTE

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO


CARLOS HENRIQUE BASÍLIO HONORATO- Capitão
Comandante da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção do 1º BEC

INTEGRANTE TÉCNICO


ERICK FERREIRA LEITE – 3º Sgt
Auxiliar da seção de controle da CEEM - Licitação

Estudo Técnico Preliminar 34/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.004278/2023-04

2. Descrição da necessidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas para conjunto de perfuração de poços (Perfuratriz + Compressor + Caminhão).

O Exército Brasileiro possui como missão constitucional a defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Diante disso, há a necessidade desta unidade na recuperação dos equipamentos e viaturas que enquadram o quadro de perfuração de poços artesanais.

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção está localizado em uma posição estratégica no Nordeste, no centro da região do Seridó, setor no qual é afetado pelos baixos índices de pluviosidade e umidade. Este clima seco e com pouca chuva afeta diretamente a população do Seridó, que historicamente, é assistido por esta OM em missões de perfuração de poços artesanais, quando solicitado.

Por esses motivos, o pelotão de poços desta unidade deve manter os EQP/VTR em prontidão para qualquer emprego se acionado, além disso, com os ativos disponíveis é possível o adestramento da tropa em períodos chuvosos, visto que há uma alta rotatividade de pessoal no Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 1º BEC	CARLOS HENRIQUE BASÍLIO HONORATO – Capitão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, de produção própria ou de outros fabricantes que abastecem a linha de produção com peças manufaturadas segundo as especificações e projeto do fabricante do equipamento, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas,

exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes do equipamento, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

Deverá se enquadrar todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com equipamentos e seus acessórios, presentes neste termo de referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de equipamentos, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou danos ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante /montador, inclusive para acessórios.

O Órgão Gerenciador solicitará aos licitantes, certificações de habilitação de seus mecânicos, que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentas necessárias à realização de todos os serviços listados no número.

Para fim de habilitação, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos e ferramental acima descritos, e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à licitante, quando solicitadas por ocasião de diligências.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, que serão dispostos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Baseado na Instrução Normativa nº 72, de 12 de agosto de 2021, foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência, conforme consta em pesquisas realizadas junto a outros órgãos públicos comprovados em Anexo deste Estudo Técnico Preliminar, considerando assim viável para a contratação do objeto em questão.

6. Descrição da solução como um todo

Com a contratação, o batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis, que englobam a operação de perfuração de poços artesianos, e também, dar continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento.

Este processo visa especificadamente os equipamentos e viaturas envolvidos na perfuração de poços artesianos, descritos na tabela abaixo:

TABELA 01- EQP/VTR DO QUADRO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DO 1º BEC				
Prefixo	Fabricante	Modelo	Ano	Localização
PFR-00010	PROMINAS	R1/S	2013	Caicó/RN
PFR-00011	PROMINAS	R1/S	2013	Caicó/RN
PFR-00027	PROMINAS	R1/S	2013	Caicó/RN
CA-00048	CHICAGO PNEUMATIC	950DUH	2013	Caicó/RN

CA-00052	CHICAGO PNEUMATIC	950DUH	2013	Caicó/RN
CA-00060	CHICAGO PNEUMATIC	950DUH	2013	Caicó/RN
CC-00010	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2012	Caicó/RN
CC-00011	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2012	Caicó/RN
CC-00027	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2012	Caicó/RN
CC-00048	IVECO	260 E 28	2012	Caicó/RN
CC-00052	IVECO	260 E 28	2012	Caicó/RN
CC-00060	VOLKSWAGEM	VW 13.180	2012	Caicó/RN
PFR-00012	PROMINAS	R1/S	2014	Pindamonhangaba/SP
CA-21	CHICAGO PNEUMATIC	950DUH	2013	Pindamonhangaba/SP
CC-00012	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2012	Pindamonhangaba/SP
PFR-00012	PROMINAS	R1/S	2014	Cachoeira do Sul/RS
CA-21	CHICAGO PNEUMATIC	950DUH	2013	Cachoeira do Sul/RS
CC-00012	MERCEDES BENZ	ATRON 2729	2012	Cachoeira do Sul/RS

Os EQP/VTR do conjunto de perfuração de poços descritos na tabela 01 são os ativos utilizados para as diversas operações em que esta OM é solicitada, portanto, apenas 04 (quatro) conjuntos completos de perfuração esta organização possui.

Em especial ao conjunto de Perfuratriz + Caminhão + Compressor de ar que estão em Pindamonhangaba/SP, emprestado para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate, encontra-se indisponível. Esse processo também tem como objetivo recuperar este ativo, como ordenado pelo DIEx N° 83-E4/Cmdo 1Gpt E, descrito como ANEXO A neste ETP.

Após a recuperação do conjunto (PFR-00012 + CA-21 + CC-00012), que está no 12ª Companhia de Engenharia e Combate Leve, localizado em Pindamonhangaba/SP, ele será emprestado para o 3º Batalhão de Engenharia de Combate, em Cachoeira do Sul/RS. Diante disso, foi necessário estimar para essa localidade valores suficientes para manter o conjunto operacional durante o tempo indeterminado que estará adido ao 3º BE Cmb.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estipuladas neste processo são baseadas em histórico de orçamentos e liquidações desta OM nos conjuntos de perfuração de poços. Além disso, o ANEXO B, é um exemplo do valor real da demanda de peças e serviços para as marcas aqui solicitadas.

O Anexo B é a cotação em empresa autorizada da marca PROMINAS, realizada em DEZ/22, no equipamento destacado em Pindamonhangaba/SP. Esse orçamento serve como base para estipularmos o custo na recuperação dos ativos de para perfuração de poços, visto que, se expandirmos essa cotação base para todos os outros EQP/VTR pode-se chegar a uma quantidade relativamente razoável de recurso.

Por fim, o caminhão e os compressores são essenciais para a operacionalidade do conjunto, por essa razão, há a necessidade de estimar quantidades a serem contratadas para atender as marcas aqui levantadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.632.425,00

A estimativa do valor da contratação consta no Anexo - Pesquisa de preços e Mapa Comparativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, na modalidade MAIOR DESCONTO por grupo considerando que o objeto consiste em diversos itens, já qualificado em Termo de Referência junto aos autos, há vantagem econômica no parcelamento das aquisições dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este batalhão realizou no ano de 2023 o Pregão Eletrônico 5/2023 cujo objeto foi a **contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos** nos equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, porém houveram diversos itens cancelados no julgamento.

A partir da situação exposta acima e por ordem do 1º Gpte, ver Anexo A, verificou-se a necessidade de confeccionar outro processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP para especificadamente os objetos em questão neste Estudo Técnico Preliminar, evitando assim solução de continuidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, cujo assunto é Sistema de Planejamento e Contratações, no qual é informado que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na IN nº 1, de 2019 (a utilização do PAC e SGPC é facultada ao Comando do Exército). Devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das marcas acima citadas visa atender as necessidades específicas dos conjuntos de perfuração de poços desta Organização Militar. Os quantitativos foram estipulados de acordo com a demanda da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção, cujos quantitativos estão diretamente relacionados com a execução das atividades operacionais e da vida vegetativa da OM.

Com a contratação, o Batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e dar continuidade aos trabalhos perfuração de poços artesianos já em andamento ou futuros, mantendo o padrão de qualidade dos trabalhos efetuados em qualquer região do país que for solicitado.

13. Providências a serem Adotadas

Serão seguidas as fases da licitação interna e externa, conforme consta abaixo:

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL
- ENVIO PARA CJU.
- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.
- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6.4, ou seja, da contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do Objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICK FERREIRA LEITE

Equipe de apoio

ALISSON CLISMER DANTAS CARDOSO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - DIEx N° 83-E4Cmdo 1Gpt E.pdf (99.76 KB)
- Anexo II - ANEXO B - Orçamento PROMINAS 13 12 22.pdf (116.97 KB)
- Anexo III - ANEXO C - Orçamento Caminhão CC-00012.pdf (168.4 KB)



Anexo I - ANEXO A - DIEx N° 83-E4Cmdo 1Gpt E.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx Nº 83-E4/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.002062/2023-83

URGENTE

João Pessoa, 7 de fevereiro de 2023.

Do Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: PFR-00012, acervo do 1º BEC - Mnt corretiva pré transferência patrimonial.

Referências: a) DIEx nº 1011-E4/Cmdo 1Gpt E, de 15 DEZ 22;

b) DIEx nº 1034-SSCtMat/SGME/DME, de 13 DEZ 22; e

c) DIEx nº DIEx Nº 954-SSSOM SGME DME - CIRCULAR, de 8 NOV 22.

Anexos: 1) DIEx_Nº_349-SAF-DOC,_de_14_Dez_22; e

2) E-mail_Exp_e_Rcb_PROMINAS_-_Proposta_Comercial_.

1. Relativo ao assunto e por determinação do Ch DEC, informo que há previsão de transferência patrimonial de 02 Conjuntos de Perfuração de Poços, no âmbito do 1º Gpt E, para outras OM E, a serem efetivadas conforme detalhado a seguir:

- transferência patrimonial definitiva do conjunto **PFR-00012 + CC + CA, do 1º BEC, que já se encontra no 2º BE Cmb**, para o **3º BE Cmb (CMS)**, após a execução de manutenção corretiva/preventiva, à cargo dessa OM.

2. Nesse contexto, solicito gestões desse Cmt para a elaboração de edital e lançamento de pregão eletrônico (SRP) para fornecimento de peças com prestação de serviços mecânicos, **com a urgência devida**, visando a disponibilização dos ativos componentes do Cj da **PRF-00012**, antes da efetivação da transferência.

3. Saliento que, no edital do pregão eletrônico (SRP) para fornecimento de peças com prestação de serviços mecânicos, deverá estar contido, obrigatoriamente, cláusulas de:

a. local onde se encontra estacionado fisicamente cada ativo;

b. local previsto para a execução do conserto/manutenção de cada ativo, podendo ficar a cargo do ganhador do item; e

c. valor total do pregão compatível com a demanda de recursos financeiros para conserto/manutenção dos ativos (**orçamento da PFR-00012, conforme DIEx nº 349-SAF/DOC, de 14 Dez 22, anexo**), além de saldo que permita disponibilizar outra(s) PFR do próprio Gpt E, durante sua vigência.

4. A DME deverá expedir nova O Transf em substituição a **O Transf Nº 56**, encaminhada para essa OM, por intermédio do **DIEx Nº 954-SSSOM/SGME/DME - CIRCULAR, de 8 Nov 22**.

5. Cabe destacar a necessidade do envio, para este Gpt E, do processo de transferência da **Vtr CC (Nr Patrimônio: 100331900025578)**, ativo que compõe o Cj da PRF-00012, por se tratar de Vtr gestão COLOG/DMat (EB 34), para posterior envio a 7ª RM.

6. Por fim, informo que há previsão de liberação de recursos financeiros do DEC para atender a manutenção da **PFR-00012**, tão logo o processo licitatório contemple a demanda.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel
Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Anexo II - ANEXO B - Orçamento PROMINAS 13 12 22.pdf



AVENIDA MORUMBI
PARX : (16) 3375-9111
CNPJ : 59.598.946/0001-44
E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP
FAX : (16) 3375-9110
INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão.: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 1

Cliente: 23323 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Atenção:

Fone: 12 - 3643-1155

Cidade.: PINDAMONHANGABA

e-mail.: gabrielelunesmigue@gmail.com

Fax.: -

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
1	ELEMENTO FILTRANTE P/FILTRO 22642 HDA/TC	130899	84219999	1,00 UN	119,93	119,93	0,00	119,93	135 dias
2	PARAF. UNC 3/8 X 2 CAB. SEXT	6757	73181500	3,00 UN	6,66	19,98	0,00	19,98	135 dias
3	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
4	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
5	VALV. RETENCAO 190/210-ROSCA 3/4 BSP	131667	84813000	1,00 UN	418,03	418,03	0,00	418,03	135 dias
6	ANEL VEDACAO ORING 2114-20.78 X 2.62	5430	40169300	19,00 UN	1,33	25,27	0,00	25,27	135 dias
7	MANGUEIRAS HIDR. R-1S C/RACK-CONJUNTO	151255	40092190	1,00 UN	18.655,00	18.655,00	6,50	19.867,58	135 dias
8	ANEL VEDACAO ORING 2116-23.96 X 2.62	5454	40169300	16,00 UN	1,33	21,28	0,00	21,28	135 dias
9	ABRAC. REFORCADA 48-56	22173	73261900	2,00 UN	26,65	53,30	0,00	53,30	135 dias
10	MANGUEIRA BORRACHA 1, 1/2-SAE 100 R1A	25572	40092190	1,00 METRO	173,23	173,23	0,00	173,23	135 dias
11	VALV. GAVETA NAO ASCEND. 2 BSP	36273	84818093	2,00 UN	599,63	1.199,26	0,00	1.199,26	135 dias
12	ABRAC. REFORCADA 61-69	22180	73261900	8,00 UN	33,31	266,48	0,00	266,48	135 dias
13	ANEL VEDACAO ORING 2222-44.75 X 3.53	5865	40169300	2,00 UN	1,87	3,74	0,00	3,74	135 dias
14	MANGUEIRA BORRACHA 2-NAO SAE P. MAX15	25825	40092190	2,00 METRO	426,40	852,80	0,00	852,80	135 dias
15	ANEL VEDACAO ORING 2218-38.4 X 3.53 90SH	112216	40169300	1,00 UN	1,62	1,62	0,00	1,62	135 dias
16	BOMBA ENGREN. 3/176/48/32/24 DIR.	24197	84136011	1,00 UN	21.320,00	21.320,00	0,00	21.320,00	135 dias
17	CIL. HIDR. LEVANTAMENTO MASTRO R1-S	84540	84122110	1,00 UN	4.264,00	4.264,00	0,00	4.264,00	135 dias
18	VALV. LIMIT. PRESSAO 120L/400BAR	36184	84814000	2,00 UN	1.465,75	2.931,50	0,00	2.931,50	135 dias
19	VALV. RETENCAO 190/210-ROSCA 3/4 BSP	131667	84813000	1,00 UN	418,03	418,03	0,00	418,03	135 dias
20	VALV. REGULADORA VAZAO 132/210-3/4	136657	84818099	1,00 UN	466,38	466,38	0,00	466,38	135 dias
21	CIL. HIDR. BASC. VERT. CAB. -R-1S-CURSO 155MM	146771	84122110	2,00 UN	2.798,25	5.596,50	0,00	5.596,50	135 dias
22	RADIADOR OLEO HIDR. 150L C/MOTOR-HELIC 12	138672	84195090	1,00 UN	11.992,50	11.992,50	0,00	11.992,50	135 dias
23	MOTOR HIDR. ORBITAL 1/210/477 DIR/ESQ	36153	84122900	1,00 UN	7.328,75	7.328,75	0,00	7.328,75	135 dias
24	JG REP. CIL. MOCROLO/LENITORS 180-019-006	136245	40169300	1,00 UN	226,53	226,53	5,20	238,31	135 dias
25	JG REP. CIL. MOCROLO 152-902-004/129733	136258	40169300	1,00 UN	226,53	226,53	5,20	238,31	135 dias
26	JG REP. CILINDRO MOCROLO 180-020-002/101	136221	40169300	1,00 UN	152,58	152,58	5,20	160,51	135 dias
27	JG REP. MOCROLO 152-204-118/BASC. CAB. R-1S	136251	40169300	1,00 UN	111,47	111,47	5,20	117,27	135 dias
28	PRESILHA DA CARROCERIA	118658	84314310	8,00 UN	133,25	1.066,00	3,25	1.100,65	135 dias
29	GRAMPO 3/4 UNC X 110 ROSCA X COMP. 616 MM	70995	73170090	8,00 UN	213,20	1.705,60	0,00	1.705,60	135 dias
30	PORCA UNC 3/4 SEXTAVADA	11681	73181600	32,00 UN	6,66	213,12	0,00	213,12	135 dias
31	GRAMPO 3/4 UNC X 80 ROSCA X COMP. 275MM	70793	73170090	4,00 UN	146,58	586,32	0,00	586,32	135 dias



AVENIDA MORUMBI

PAEX : (16) 3375-9111

CNEJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600

- 13572-000 - SAO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 2

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
32	PORCA UNC 3/4 SEXTAVADA	11681	73181600	16,00 UN	6,66	106,56	0,00	106,56	135 dias
33	ARRUELA 3/4 LISA	168	73182100	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
34	GRAMPO 3/4 UNC X 70 ROSCA X COMP. 205MM	70786	73170090	2,00 UN	133,25	266,50	6,50	283,82	135 dias
35	PORCA UNC 3/4 SEXTAVADA	11681	73181600	8,00 UN	6,66	53,28	0,00	53,28	135 dias
36	ARRUELA 3/4 PRESSAO	12422	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
37	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
38	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
39	PARAF.UNC 1/2 X 1.1/4 CAB.SEXT.	7074	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
40	REDUTOR 2,3/8 IF (M) X TR 90X4 (F) X 506	136516	82071990	1,00 UN	3.997,50	3.997,50	5,20	4.205,37	135 dias
41	ETIQ.ADES.PLAST.FAIXA DUPLA	136710	35061090	2,00 UN	13,41	26,82	0,00	26,82	135 dias
42	ETIQ.ADES.PLAST.LOGOTIPO PROMINAS	129213	35061090	2,00 UN	19,99	39,98	0,00	39,98	135 dias
43	ETIQ.ADES.PLAST.PROMINAS VERTICAL	129214	35061090	2,00 UN	93,28	186,56	0,00	186,56	135 dias
44	ETIQ.ADES.PLAST.PROMINAS HORIZONTAL AZUL	129177	35061090	2,00 UN	53,30	106,60	0,00	106,60	135 dias
45	ETIQ.ADES.PLAST.R-1S	129212	35061090	2,00 UN	19,94	39,88	0,00	39,88	135 dias
46	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	14,00 UN	1,33	18,62	0,00	18,62	135 dias
47	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 5/8	71212	73182100	14,00 UN	26,65	373,10	0,00	373,10	135 dias
48	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/4 CAB.SEXT.	7461	73181500	4,00 UN	13,33	53,32	0,00	53,32	135 dias
49	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	14,00 UN	6,66	93,24	0,00	93,24	135 dias
50	PELICULA RETROREFLETIVA AUTO-ADES.	136184	39191090	35,00 UN	13,33	466,55	0,00	466,55	135 dias
51	TINTA FUND.EPOXI POLIAM.SUMADUR FC HS PL	135967	32100010	15,00 LT	173,23	2.598,45	0,00	2.598,45	135 dias
52	DILUENTE P/ TINTA FUNDO EPOXI E270/E2198	136456	38140090	3,00 LT	59,96	179,88	0,00	179,88	135 dias
53	TINTA ACABAM.POLIU.ACRIL.AMARELO 5Y8/12	135969	32082011	25,00 LT	213,20	5.330,00	0,00	5.330,00	135 dias
54	DILUENTE P/ TINTA ACABAM. ESMALTE POLIUR	135901	38140090	5,00 LT	73,29	366,45	0,00	366,45	135 dias
55	ARRUELA 1 LISA	12573	73182100	1,00 UN	6,66	6,66	0,00	6,66	135 dias
56	OLEO HIDR.ISO VG-68-HLP	41087	27101932	250,00 LT	53,30	13.325,00	0,00	13.325,00	135 dias
57	DILUENTE P/ TINTA DE RESINA ALQUIDICA	45018	38140090	0,20 LT	23,60	4,72	0,00	4,72	135 dias
58	TINTA ACABAMENTO PRETO-PROMINAS TIPO 3	41645	32082011	1,00 LT	73,29	73,29	0,00	73,29	135 dias
59	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7409	73181500	10,00 UN	13,33	133,30	0,00	133,30	135 dias
60	ETIQ.ADES.PLAST.PROMINAS CNPJ PROT.LAT.	148192	83100000	2,00 UN	19,99	39,98	0,00	39,98	135 dias
61	CABO DE ACO 12.7-18 X 7 AA-RDP	32413	73121090	40,00 METRO	79,95	3.198,00	0,00	3.198,00	135 dias
62	GANCHO 3000 KGF COM TRAVA	22659	73170090	1,00 UN	186,55	186,55	0,00	186,55	135 dias
63	GRAMPO P/CABO DE ACO-1/2POL.	22546	73170090	3,00 UN	59,96	179,88	0,00	179,88	135 dias





AVENIDA MORUMBI
 PABX : (16) 3375-9111
 CNPJ : 59.598.946/0001-44
 E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP
 FAX : (16) 3375-9110
 INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 3

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P.Entrega
64	ARTICULACAO	130107	84139190	1,00 UN	425,38	425,38	3,25	439,20	135 dias
65	PINO C/CAB.C/FURO-DE 25 X 80	73370	73182900	1,00 UN	133,25	133,25	6,50	141,91	135 dias
66	COFILHA 1/8 X 2	16206	73181500	1,00 UN	1,33	1,33	0,00	1,33	135 dias
67	SIST. ILUMINACAO 04 FAROIS R-1HB	136681	84314310	1,00 UN	1.599,00	1.599,00	3,25	1.650,97	135 dias
68	PINO C/CAB.C/FURO 30 X 162	85247	73182900	1,00 UN	333,13	333,13	6,50	354,78	135 dias
69	COFILHA 1/8 X 2	16206	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
70	ENGRAXADEIRA RETA 1/8 BSPT	23887	73269090	1,00 UN	6,66	6,66	0,00	6,66	135 dias
71	PINO C/CAB.C/FURO 30 X 85	85230	73182900	1,00 UN	234,15	234,15	6,50	249,37	135 dias
72	PONTEIRA MOVEEL CIL. LEV. DO MASTRO R-1S	85090	84314310	1,00 UN	426,40	426,40	3,25	440,26	135 dias
73	ENGRAXADEIRA 45 GRAUS 1/8 BSP	23894	73269090	1,00 UN	2,55	2,55	0,00	2,55	135 dias
74	GUIA DO MASTRO RI-S	81778	84314310	2,00 UN	213,20	426,40	3,25	440,26	135 dias
75	PARAF.UNC 5/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	7238	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
76	PARAF.UNC 3/8 X 1.3/4 CAB.SEXT.	6733	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
77	PORCA UNC 1,1/4 SEXTAVADA	11725	73181600	4,00 UN	53,30	213,20	0,00	213,20	135 dias
78	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	10,00 UN	6,66	66,60	0,00	66,60	135 dias
79	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	14,00 UN	1,33	18,62	0,00	18,62	135 dias
80	PARAF.UNC 5/8 X 1.1/2 CAB.SEXT.	7252	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
81	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7409	73181500	6,00 UN	13,33	79,98	0,00	79,98	135 dias
82	CABO DE ACO 12.7-6 X 25 F + AACI-RDP	24539	73121090	1,00 METRO	46,64	46,64	0,00	46,64	135 dias
83	CABO DE ACO 12.7-6 X 25 F + AACI-RDP	24539	73121090	1,00 METRO	46,64	46,64	0,00	46,64	135 dias
84	COFILHA 1/8 X 1,1/2	353	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
85	GRAMPO P/CABO DE ACO-1/2POL.	22546	73170090	11,00 UN	59,96	659,56	0,00	659,56	135 dias
86	PARAF.UNC 1/2 X 2 CAB.SEXT.	7163	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
87	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
88	ARRUELA 1.1/4 LISA	12580	73182100	2,00 UN	1,63	3,26	0,00	3,26	135 dias
89	PARAF.UNC 3/4 X 1.3/4 SEXT. INT.C/CAB.	8973	73181500	4,00 UN	39,98	159,92	0,00	159,92	135 dias
90	ARRUELA 3/4 PRESSAO	12422	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
91	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	137	73181500	18,00 UN	1,33	23,94	0,00	23,94	135 dias
92	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	14,00 UN	1,33	18,62	0,00	18,62	135 dias
93	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	18,00 UN	1,33	23,94	0,00	23,94	135 dias
94	PINO C/CAB.C/RASGO 60 X 145	81925	73182900	1,00 UN	1.353,95	1.353,95	6,50	1.441,96	135 dias
95	ENGRAXADEIRA 90 GRAUS 1/8 BSP	23914	73269090	1,00 UN	4,00	4,00	0,00	4,00	135 dias



AVENIDA MORUMBI
PAEX : (16) 3375-9111
CNPJ : 59.598.946/0001-44
E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP
FAX : (16) 3375-9110
INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 4

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
96	PARAF.UNC 3/8 X 3/4 CAB.SEXT.	48	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
97	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
98	BUCHA LISA 60 X 74 X 26	92900	84833029	3,00 UN	279,83	839,49	7,80	904,97	135 dias
99	TRAVA POLIAS DO PULL DOWN - BACK	71510	84314310	1,00 UN	79,85	79,85	3,25	82,45	135 dias
100	BUCHA LISA 60 X 70 X 34	81970	84833029	2,00 UN	346,45	692,90	7,80	746,95	135 dias
101	PINO C/CAB.C/FURO-DE 60 X 110	81987	73182900	2,00 UN	466,38	932,76	6,50	993,39	135 dias
102	ANEL POLIA DO GUINCHO	81994	73261900	4,00 UN	146,58	586,32	6,50	624,43	135 dias
103	ENGRAXADEIRA RETA 1/8 BSPT	23887	73269090	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
104	PARAF.UNC 3/8 X 5/8 CAB.SEXT	6726	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
105	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
106	PINO C/CAB.C/RASGO MASTRO R1-S	82026	73182900	1,00 UN	666,25	666,25	6,50	709,56	135 dias
107	PARAF.UNC 3/8 X 3/4 CAB.SEXT.	48	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
108	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
109	ENGRAXADEIRA 90 GRAUS 1/8 BSP	23914	73269090	1,00 UN	4,00	4,00	0,00	4,00	135 dias
110	TRAVA POLIAS DO PULL DOWN - BACK	71510	84314310	1,00 UN	79,85	79,85	3,25	82,45	135 dias
111	TRAVA POLIAS DO PULL DOWN - BACK	71510	84314310	1,00 UN	79,85	79,85	3,25	82,45	135 dias
112	PARAF.UNC 3/8 X 3/4 CAB.SEXT.	48	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
113	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
114	ENGRAXADEIRA 90 GRAUS 1/8 BSP	23914	73269090	1,00 UN	4,00	4,00	0,00	4,00	135 dias
115	PINO C/CAB.C/RASGO MASTRO R1-S	82057	73182900	1,00 UN	666,25	666,25	6,50	709,56	135 dias
116	BUCHA LISA 60 X 74 X 42	98575	84833029	1,00 UN	399,75	399,75	7,80	430,93	135 dias
117	PORCA UNC 1,1/4 FRENADORA ALTA	11314	73181600	4,00 UN	33,31	133,24	0,00	133,24	135 dias
118	EIXO DA ROLDANA DO CABECOTE ROTAT.R-1H-B	136744	87085080	4,00 UN	293,15	1.172,60	3,25	1.210,71	135 dias
119	ROLDANA DO CABECOTE ROTATIVO RIH-B	136745	84835090	4,00 UN	666,25	2.665,00	7,80	2.872,87	135 dias
120	ANEL DE RETENCAO FURO 90 MM	16011	73261900	4,00 UN	13,33	53,32	0,00	53,32	135 dias
121	ANEL DE RETENCAO EIXO 40 MM	15585	73261900	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
122	ROLAMENTO 6308 ZZ-90 X 40 X 23	132844	84821090	4,00 UN	173,23	692,92	0,00	692,92	135 dias
123	PARAF.UNC 3/8 X 5/8 SEXT.INT.S/CAB.	9841	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
124	ARRUELA 1/4 LISA	219	73182100	1,00 UN	1,33	1,33	0,00	1,33	135 dias
125	PARAF.UNC 1/4 X 3/4 CAB.SEXT.	6555	73181500	1,00 UN	1,33	1,33	0,00	1,33	135 dias
126	PINO LISO C/CAB.C/FURO 35 X 290	82153	73182900	2,00 UN	333,13	666,26	6,50	709,57	135 dias
127	COPILHA 3/16 X 2,1/2	16275	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias





AVENIDA MORUMBI

FAX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão.: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 5

It.	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P.Entréga
128	PINO C/CAB.C/FURO-DE 30 X 90	133206	73182900	1,00 UN	155,91	155,91	6,50	166,04	135 dias
129	GUIA P/HASTE 3.1/2 - R-1HS/99	135582	82071990	1,00 UN	1.199,25	1.199,25	5,20	1.261,61	135 dias
130	GRAMPO ALFINETE 3/32 X 60 PATOL. R1-S	87418	73170090	1,00 UN	13,33	13,33	0,00	13,33	135 dias
131	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7409	73181500	10,00 UN	13,33	133,30	0,00	133,30	135 dias
132	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	10,00 UN	6,66	66,60	0,00	66,60	135 dias
133	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
134	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 5/8	71212	73182100	10,00 UN	26,65	266,50	0,00	266,50	135 dias
135	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
136	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
137	PARAF.UNC 3/8 X 3 CAB.SEXT.	6815	73181500	3,00 UN	53,30	159,90	0,00	159,90	135 dias
138	MANGUEIRA 2 X 70 X 3000-SAE 100 R2A/R2AT	127313	40092190	1,00 UN	3.997,50	3.997,50	0,00	3.997,50	135 dias
139	MANGUEIRA 2 X 70 X 5100-SAE 100 R2A/R2AT	133375	40092190	1,00 UN	5.063,50	5.063,50	0,00	5.063,50	135 dias
140	PARAF.UNC 5/8 X 5 CAB.SEXT.	7478	73181500	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
141	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
142	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	8,00 UN	6,66	53,28	0,00	53,28	135 dias
143	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 5/8	71212	73182100	4,00 UN	26,65	106,60	0,00	106,60	135 dias
144	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7409	73181500	2,00 UN	13,33	26,66	0,00	26,66	135 dias
145	PARAF.M 12 X 1.75 X 45 CAB.SEXT.	10768	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
146	AMORT.DE BORRACHA F-4000 MMM-4CIL	139056	40119090	4,00 UN	213,20	852,80	0,00	852,80	135 dias
147	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	12,00 UN	1,33	15,96	0,00	15,96	135 dias
148	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 1/2	81658	73182100	8,00 UN	26,65	213,20	0,00	213,20	135 dias
149	PARAF.M 10 X 1.5 X 40 CAB.SEXT.	10737	73181500	8,00 UN	6,66	53,28	0,00	53,28	135 dias
150	ARRUELA 7/16 PRESSAO	12388	73182100	21,00 UN	1,33	27,93	0,00	27,93	135 dias
151	PONTEIRA ESCAP.90° 170 X 2,1/2 MMM D-229	134767	84249090	1,00 UN	359,78	359,78	3,25	371,47	135 dias
152	MANGUEIRA PLAST. C/FIO NYLON 3/8-NAO SAE	25558	39173290	7,00 METRO	13,33	93,31	0,00	93,31	135 dias
153	ABRAC.SIMPLES 12-16	524	73261900	4,00 UN	4,00	16,00	0,00	16,00	135 dias
154	GANCHO(GRAMPO) OLHAL ABERTO 3/8 X 230	57601	73170090	2,00 UN	66,63	133,26	0,00	133,26	135 dias
155	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	9,00 UN	1,33	11,97	0,00	11,97	135 dias
156	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	9,00 UN	1,33	11,97	0,00	11,97	135 dias
157	TUBO TREF. COBRE 5 X 3 MM	26933	73043190	2,00 METRO	21,45	42,90	0,00	42,90	135 dias
158	PARAF.UNC 1/4 X 3/4 CAB.SEXT.	6555	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
159	PORCA UNC 1/4 SEXTAVADA	11629	73181600	6,00 UN	1,33	7,98	0,00	7,98	135 dias



AVENIDA MORUMBI

PABX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SMO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão.: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 6

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
160	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
161	ARRUELA 1/4 PRESSAO	2726	73182100	6,00 UN	1,33	7,98	0,00	7,98	135 dias
162	PARAF.M10 X 1.5 X 25 CAB.SEXT.	10679	73181500	12,00 UN	6,66	79,92	0,00	79,92	135 dias
163	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/2 CAB.SEXT.	6846	73181500	6,00 UN	1,33	7,98	0,00	7,98	135 dias
164	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 3/8	68580	73182100	5,00 UN	19,99	99,95	0,00	99,95	135 dias
165	CABO ACELER.C/MICRO AJUSTE	133352	87089990	1,00 UN	1.199,25	1.199,25	0,00	1.199,25	135 dias
166	CABO DE ACO 2.38-6 X 7 + AF - RDP	24577	73121090	5,00 METRO	6,66	33,30	0,00	33,30	135 dias
167	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	137	73181500	1,00 UN	1,33	1,33	0,00	1,33	135 dias
168	ETIQ.ADES.PLAST.MIN.	129058	35061090	1,00 UN	19,99	19,99	0,00	19,99	135 dias
169	ETIQ.ADES.PLAST.MAX.	129059	35061090	1,00 UN	13,33	13,33	0,00	13,33	135 dias
170	FILTRO DE AR 750 X 40	548	84213100	1,00 UN	106,60	106,60	0,00	106,60	135 dias
171	VISOR DE NIVEL BSP 1	27298	90261029	2,00 UN	43,88	87,76	0,00	87,76	135 dias
172	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 1/2	81658	73182100	4,00 UN	26,65	106,60	0,00	106,60	135 dias
173	PARAF.UNC 1/2 X 2 CAB.SEXT.	7163	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
174	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
175	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
176	MANOMETRO 63/250KGF/4200PSI 1/4BSP TRAS.	26659	90262010	3,00 UN	466,38	1.399,14	0,00	1.399,14	135 dias
177	LANTERNA P/ TETO INCOLOR	27109	85365090	1,00 UN	79,95	79,95	0,00	79,95	135 dias
178	INTERRUPTOR DE TECLA (1 PONTO)	45501	85353019	1,00 UN	33,31	33,31	0,00	33,31	135 dias
179	CHAVE INTERRUPTOR(EMBTUR)TRIFASICA 3 CV	129870	85389090	1,00 UN	239,85	239,85	0,00	239,85	135 dias
180	LAMPADA AUTOMOVEL 1 POLO-12V-21W	41950	85393210	2,00 UN	4,70	9,40	0,00	9,40	135 dias
181	PRENSA CABO PLASTICO PG-16 - 10 A 14 MM	137537	85389090	2,00 UN	13,33	26,66	0,00	26,66	135 dias
182	PRENSA CABO PLASTICO PG-11 - 5 A 10 MM	142519	85389090	1,00 UN	13,33	13,33	0,00	13,33	135 dias
183	PARAF.UNC 1/2 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7149	73181500	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
184	PORCA UNC 1/2 FRENADORA ALTA	11263	73181600	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
185	PINO C/CAB.C/FURO-DE 12.5 X 58	86191	73182900	1,00 UN	79,95	79,95	6,50	85,15	135 dias
186	GRAMPO ALFINETE 3/32 X 60 PATOL. RI-S	87418	73170090	1,00 UN	13,33	13,33	0,00	13,33	135 dias
187	ETIQ.ADES.PLAST.PRESS.CABTE./P.DOWN	145951	49111090	1,00 UN	9,99	9,99	0,00	9,99	135 dias
188	PARAF.M 8 X 1.25 X 20 CAB.SEXT.	10566	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
189	ARRUELA 5/16 LISA	12535	73182100	12,00 UN	1,33	15,96	0,00	15,96	135 dias
190	ARRUELA 5/16 PRESSAO	12371	73182100	12,00 UN	1,33	15,96	0,00	15,96	135 dias
191	PARAF.UNC 5/16 X 1.1/4 CAB.SEXT.	6644	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias





AVENIDA MORUMBI

PABX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 7

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
192	PORCA UNC 5/16 SEXTAVADA	11636	73181600	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
193	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	137	73181500	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
194	ARRUELA 3/8 LISA	182	73182100	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
195	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
196	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
197	PARAF.UNC 1/4 X 1/2 CAB.SEXT.	6531	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
198	ARRUELA 1/4 LISA	219	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
199	ARRUELA 1/4 PRESSAO	2726	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
200	ETIQ.ADES.PLAST.BOMBA DAGUA	133802	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
201	ETIQ.ADES.PLAST.BOMBA CENTR.	134546	35061090	1,00 UN	6,00	6,00	0,00	6,00	135 dias
202	ETIQ.ADES.PLAST.PULL DOWN RAPIDO	134547	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
203	ETIQ.ADES.PLAST.GUINCHO	135635	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
204	ETIQ.ADES.PLAST.CABTE.ROTAT.	133801	35061090	1,00 UN	6,00	6,00	0,00	6,00	135 dias
205	ETIQ.ADES.PLAST.FLOAT CABTE.ROTAT.	137202	35061090	1,00 UN	4,00	4,00	0,00	4,00	135 dias
206	ETIQ.ADES.PLAST.ROTACAO CABTE.	137530	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
207	ETIQ.ADES.PLAST.PRESS.PULL DOWN	134548	35061090	2,00 UN	8,00	16,00	0,00	16,00	135 dias
208	ETIQ.ADES.PLAST.PRESS.PULL BACK	135647	35061090	2,00 UN	8,00	16,00	0,00	16,00	135 dias
209	ETIQ.ADES.PLAST.PULL DOWN LENTO	134715	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
210	ETIQ.ADES.PLAST.CHAVE AUX.	135642	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
211	ETIQ.ADES.PLAST.MACACO TRAS.D.E.	135614	35061090	1,00 P	15,99	15,99	0,00	15,99	135 dias
212	ETIQ.ADES.PLAST.MACACO DIANT.D.E.	23976	35061090	1,00 P	15,99	15,99	0,00	15,99	135 dias
213	ETIQ.ADES.PLAST.LEVANT.MASTRO	134127	35061090	1,00 UN	8,00	8,00	0,00	8,00	135 dias
214	CORRENTE INDUSTRIAL 3.5 X 26 X 15	23370	73158200	1,00 METRO	19,99	19,99	0,00	19,99	135 dias
215	CALCO DA CABINE DE COMANDO R-1S	145964	84314310	8,00 UN	66,63	533,04	3,25	550,36	135 dias
216	PARAF.UNC 1/8 X 3/8 RED. C/FENDA	6928	73181500	9,00 UN	1,33	11,97	0,00	11,97	135 dias
217	PORCA UNC 1/8 SEXTAVADA	11592	73181600	9,00 UN	1,33	11,97	0,00	11,97	135 dias
218	ARRUELA 1/8 PRESSAO	12357	73182100	9,00 UN	1,33	11,97	0,00	11,97	135 dias
219	ETIQ.ADES.PLAST.ACCELER.	130482	35061090	1,00 UN	6,00	6,00	0,00	6,00	135 dias
220	ETIQ.ADES.PLAST.BASCUL.CABTE.	135646	35061090	1,00 UN	4,00	4,00	0,00	4,00	135 dias
221	PARAF.UNC 5/8 X 3.1/2 CAB.SEXT.	7423	73181500	2,00 UN	13,33	26,66	0,00	26,66	135 dias
222	PARAF.UNC 5/8 X 4 CAB.SEXT.	7283	73181500	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
223	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias



AVENIDA MORUMBI

PABX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600

- 13572-000 - SAO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 8

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
224	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
225	ENGRAXADEIRA RETA 1/8 NPT	23945	73269090	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
226	PARAF.UNC 1/2 X 1.1/4 CAB.SEXT.	7074	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
227	ARRUELA 5/8 PRESSAO	12415	73182100	32,00 UN	1,33	42,56	0,00	42,56	135 dias
228	PORCA UNC 5/8 SEXTAVADA	11674	73181600	32,00 UN	6,66	213,12	0,00	213,12	135 dias
229	PARAF.UNC 5/8 X 2.1/4 CAB.SEXT.	7461	73181500	32,00 UN	13,33	426,56	0,00	426,56	135 dias
230	ARRUELA TRAVA 45 MM	149806	73182100	4,00 UN	11,39	45,56	6,50	48,52	135 dias
231	PONTEIRA DA CHAVE AUX.R-1H	73363	73071920	1,00 UN	481,71	481,71	3,25	497,37	135 dias
232	PINO C/CAB.C/FURO-DE 25 X 80	73370	73182900	1,00 UN	133,25	133,25	6,50	141,91	135 dias
233	COPILHA 1/8 X 1,1/2	353	73181500	1,00 UN	1,33	1,33	0,00	1,33	135 dias
234	PARAF.UNC 3/8 X 2.1/4 CAB.SEXT	6764	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
235	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
236	PARAF.UNC 1/2 X 1.1/2 CAB.SEXT.	7132	73181500	3,00 UN	6,66	19,98	0,00	19,98	135 dias
237	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
238	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
239	GOTEJADOR LISO 10 X 1/2POL.NPT(M) X 89	151360	84314310	1,00 UN	116,76	116,76	3,25	120,55	135 dias
240	ADAPD.1/2NPT(M) X 9/16UNF JIC(M) X 43	137555	73071920	1,00 UN	105,46	105,46	3,25	108,89	135 dias
241	ETIQ.ADES.PLAST.RESERV.360 PSI	136464	35061090	1,00 UN	26,65	26,65	0,00	26,65	135 dias
242	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	137	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
243	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
244	VALV. ESFERA 2 NPT(F) 50 KGF-ACO	133743	84818095	1,00 UN	799,50	799,50	0,00	799,50	135 dias
245	ADAPD.2NPT(F) X 2.1/2UNF JIC(M)	151058	73071920	1,00 UN	490,05	490,05	3,25	505,98	135 dias
246	MANG.1/4X2200 R1S GERADOR SOLDA X DRENO	144557	40094290	1,00 UN	92,29	92,29	0,00	92,29	135 dias
247	MANG.1/4X1860 R4H DRENO BOMBA DAGUA	143646	40092190	1,00 UN	96,22	96,22	0,00	96,22	135 dias
248	MANG.1/4X1810 R4H BOMBA DAGUA-LUBRIF.	143660	40092190	2,00 UN	102,94	205,88	0,00	205,88	135 dias
249	GRAMPO 3/8 UNC X 55 ROSCA X COMP.106 MM	81350	73170090	2,00 UN	50,98	101,96	0,00	101,96	135 dias
250	ABRAC.SIMPLES 25-38	22142	73261900	2,00 UN	13,33	26,66	0,00	26,66	135 dias
251	PARAF.UNC 3/8 X 1.1/4 CAB.SEXT.	137	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
252	ARRUELA 3/8 LISA	182	73182100	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
253	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
254	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	3,00 UN	1,33	3,99	0,00	3,99	135 dias
255	VALV. RET. HORIZONTAL 300S/600W-1/2 BSP	133964	84813000	1,00 UN	1.132,63	1.132,63	0,00	1.132,63	135 dias





AVENIDA MORUMBI

PAEX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 9

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
256	TERMINAL MANG.1/4 4G-6FJX FG.UNF9/16RETO	143721	73072200	1,00 UN	39,98	39,98	0,00	39,98	135 dias
257	MANGUEIRA BORRACHA 1/4-4M3K GATES	143733	40092210	1,00 METRO	24,00	24,00	0,00	24,00	135 dias
258	PARAF.UNC 1/2 X 1.1/4 CAB.SEXT.	7074	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
259	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
260	VALV. ESFERA FEMEA 1/2 BSP	128337	84818095	1,00 UN	239,85	239,85	0,00	239,85	135 dias
261	MANGUEIRA PLAST. C/FIO NYLON 1-NAO SAE	25370	39173290	1,00 METRO	59,96	59,96	0,00	59,96	135 dias
262	PARAF.UNC 3/8 X 2.1/2 CAB.SEXT	6771	73181500	3,00 UN	6,66	19,98	0,00	19,98	135 dias
263	CORREIA V A-41	21414	40101200	2,00 UN	44,12	88,24	0,00	88,24	135 dias
264	TERMINAL MANG.1/4 4G-6FJX90 FG.UNF9/16	143722	73072200	1,00 UN	32,43	32,43	0,00	32,43	135 dias
265	PARAF.UNC 5/16 X 1.1/4 CAB.SEXT.	6644	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
266	ARRUELA 5/16 LISA	12535	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
267	ARRUELA 5/16 PRESSAO	12371	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
268	PORCA UNC 5/16 SEXTAVADA	11636	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
269	PARAF.UNC 1/2 X 2 CAB.SEXT.	7163	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
270	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	14,00 UN	1,33	18,62	0,00	18,62	135 dias
271	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	14,00 UN	1,33	18,62	0,00	18,62	135 dias
272	PARAF.UNC 3/8 X 2.1/2 CAB.SEXT	6771	73181500	6,00 UN	6,66	39,96	0,00	39,96	135 dias
273	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	10,00 UN	1,33	13,30	0,00	13,30	135 dias
274	PARAF.UNC 1/2 X 2.1/2 CAB.SEXT.	7149	73181500	6,00 UN	6,66	39,96	0,00	39,96	135 dias
275	ARRUELA DE CUNHA P/ PARAF. 1/2	81658	73182100	10,00 UN	26,65	266,50	0,00	266,50	135 dias
276	PARAF.UNC 3/8 X 3/4 CAB.SEXT.	48	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
277	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
278	PARAF.UNC 1/2 X 1.3/4 CAB.SEXT	7029	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
279	MANG.1/4X3100 DRENO MAQ.SOLDA R-1S RACK	151678	40092190	1,00 UN	123,54	123,54	0,00	123,54	135 dias
280	MANG.1X2700 R1S RETORNO BLOCO PATOL.	147258	40094290	1,00 UN	599,63	599,63	0,00	599,63	135 dias
281	MANG.1X4500 R1S BENGALA/CABCTE ROTATIVO	147270	40094290	1,00 UN	543,99	543,99	0,00	543,99	135 dias
282	GAXETA DO CABTE. R1H-B	136855	39269090	2,00 UN	226,53	453,06	0,00	453,06	135 dias
283	ESFACADOR LISO 70 X 99 X 18,5	136852	73269090	1,00 UN	409,40	409,40	5,00	429,87	135 dias
284	ANEL DE ENCOSTO 67 X 98,8 X 5,5	136868	74152900	1,00 UN	253,18	253,18	6,50	269,64	135 dias
285	ANEL VEDACAO ORING 2239-98.73 X 3.53	6000	40169300	1,00 UN	6,66	6,66	0,00	6,66	135 dias
286	PARAF.UNC 1/4 X 3/4 SEXT.INT.C/CAB.	8339	73181500	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
287	RETENTOR 116 X 98 X 8	13787	40169300	4,00 UN	226,53	906,12	0,00	906,12	135 dias



AVENIDA MORUMBI

PARX : (16) 3375-9111

CNPJ : 59.598.946/0001-44

E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600

- 13572-000 - SAO CARLOS

FAX : (16) 3375-9110

INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

- SP

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1

Emissão...: 13/12/2022 - 17:36:49

Validade.: 30 Dias Página.: 10

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
288	PARAF. UNC 1/2 X 2 SEXT. INT. C/CAB.	8822	73181500	4,00 UN	13,33	53,32	0,00	53,32	135 dias
289	ARRUELA 1/2 PRESSAO	12395	73182100	28,00 UN	1,33	37,24	0,00	37,24	135 dias
290	ROLAMENTO 32020-150 X 100 X 32	17023	84821010	2,00 UN	652,98	1.305,96	0,00	1.305,96	135 dias
291	ANEL VEDACAO ORING 2260-171.75 X 3.53	6144	40169300	1,00 UN	14,13	14,13	0,00	14,13	135 dias
292	RETENTOR 128 X 110 X 9	13794	40169300	1,00 UN	199,88	199,88	0,00	199,88	135 dias
293	PARAF. UNC 1/2 X 1.1/2 SEXT. INT. C/CAB.	8764	73181500	8,00 UN	6,66	53,28	0,00	53,28	135 dias
294	ANEL VEDACAO ORING 2233-79.68 X 3.53	5954	40169300	1,00 UN	4,09	4,09	0,00	4,09	135 dias
295	ARRUELA 1/4 PRESSAO	2726	73182100	8,00 UN	1,33	10,64	0,00	10,64	135 dias
296	JUNTA VEDACAO CIRCULAR 151X215X0.4 - 8 F	96948	48116090	1,00 UN	57,39	57,39	3,25	59,26	135 dias
297	PARAF. UNC 5/16 X 3/4 CAB. SEXT	6613	73181500	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
298	ARRUELA 5/16 PRESSAO	12371	73182100	4,00 UN	1,33	5,32	0,00	5,32	135 dias
299	ROLAMENTO 6009-75 X 45 X 16	16511	84821010	1,00 UN	79,95	79,95	0,00	79,95	135 dias
300	JUNTA VEDACAO CIRCULAR 76 X 105 X 0.4	96900	48119090	1,00 UN	56,29	56,29	3,25	58,12	135 dias
301	VISOR DE NIVEL BSP 1/2	1687	90261029	1,00 UN	26,65	26,65	0,00	26,65	135 dias
302	ROLAMENTO 6009 2Z-75 X 45 X 16	35812	84821010	1,00 UN	79,95	79,95	0,00	79,95	135 dias
303	JUNTA VEDACAO ESPECIAL CABTE PSW-100	96897	48119090	1,00 UN	56,38	56,38	3,25	58,21	135 dias
304	JUNTA DO CABTE ROTATIVO PSW 100	96880	48119090	1,00 UN	56,38	56,38	3,25	58,21	135 dias
305	PARAF. UNC 1/2 X 1.3/4 CAB. SEXT	7029	73181500	4,00 UN	6,66	26,64	0,00	26,64	135 dias
306	MOTOR HIDR. ORBITAL 1/210/477 DIR/ESQ	36153	84122900	1,00 UN	7.328,75	7.328,75	0,00	7.328,75	135 dias
307	PARAF. UNC 3/8 X 1 CAB. SEXT.	62	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
308	PORCA UNC 3/8 SEXTAVADA	264	73181600	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
309	JUNTA VEDACAO CIRCULAR 151 X 215 X 0.4	96924	48116090	1,00 UN	57,39	57,39	3,25	59,26	135 dias
310	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
311	JUNTA VEDACAO ESPECIAL CABTE PSW-100	96931	48119090	1,00 UN	115,95	115,95	3,25	119,72	135 dias
312	ENGRAXADEIRA RETA 1/8 BSPT	23887	73269090	1,00 UN	6,66	6,66	0,00	6,66	135 dias
313	PORCA UNC 1/2 SEXTAVADA	11650	73181600	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
314	JUNTA VEDACAO CIRCULAR 171 X 215 X 0.4	96917	48116090	1,00 UN	57,39	57,39	3,25	59,26	135 dias
315	OLEO INDUSTRIAL ISO VG-220/SAE 90	41145	27101929	3,00 LT	66,63	199,89	0,00	199,89	135 dias
316	COPIILHA 3/16 X 2	16268	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
317	PONTEIRA P/CIL. BASC. HIDR. CABTE. R-1S	147352	84249090	2,00 UN	213,20	426,40	3,25	440,26	135 dias
318	PINO C/CAB. 20 X 60	147353	73182900	2,00 UN	186,90	373,80	6,50	398,10	135 dias
319	ARRUELA 3/8 PRESSAO	24	73182100	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias





AVENIDA MORUMBI
 PAEX : (16) 3375-9111
 CNPJ : 59.598.946/0001-44
 E-MAIL : vendas3@prominas.com.br

1600 - 13572-000 - SAO CARLOS - SP
 FAX : (16) 3375-9110
 INSC. ESTADUAL : 637.020.650.110

PROPOSTA COMERCIAL: 222603 / 1
 Emissão.: 13/12/2022 - 17:36:49
 Validade.: 30 Dias Página.: 11

It	Descrição do Material	Código	NCM	Quantidade	Vl. Unitário	Valor do Item	% IPI	Valor Total	P. Entrega
320	PARAF.UNC 3/8 X 3/4 CAB.SEXT.	48	73181500	2,00 UN	1,33	2,66	0,00	2,66	135 dias
321	PINO C/CAB.S/FURO-DE 38 X 70	81805	73182900	2,00 UN	316,12	632,24	6,50	673,34	135 dias
322	PARAF.UNC 1/2 X 1 CAB.SEXT.	6997	73181500	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
323	ENGRAXADEIRA RETA 1/8 BSPT	23887	73269090	2,00 UN	6,66	13,32	0,00	13,32	135 dias
324	ARRUELA 50 X 13.5 X 6.3	81165	73182100	2,00 UN	43,00	86,00	6,50	91,59	135 dias
325	SERV. DE MAO DE OBRA DA A.TECNICA	133811	00	240,00 H	116,61	27.986,40	0,00	27.986,40	135 dias

I O T A I S D A P R O P O S T A.: s/ IPI: R\$ 195.109,26 IPI: R\$ 2.663,70 c/ IPI: R\$ 197.772,96

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

Forma...: 30 DDL
 Reajuste: SEM REAJUSTE

*Condições válidas somente p/ o Total da Compra acima

* **Esses preços são para consumidor final.**

CONDIÇÕES DE ENTREGA , SALVO VENDA PRÉVIA

Forma: EXW - FABRICA - SAO CARLOS - SP
 Trans: CLIENTE RETIRA
 Local:

Entrega Antecipada: SIM
 Entrega Parcial....: NAO

* **OBSERVAÇÕES:** Havendo discordância entre nossa proposta de venda e seu pedido de compra, prevalece as condições de nossa proposta.

Os prazos de entrega assumidos nessa proposta começarão a ser contados a partir da data de sua confirmação.

Garantia por defeito de fabricação, será concedida na condição FCA - Fabrica - São Carlos - SP

Atenciosamente,

Contato Comercial: BRUNO MARQUES CORDEBELLO

PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA



**Anexo III - ANEXO C - Orçamento Caminhão CC-00012.
pdf**

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



Mercedes-Benz

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA.
AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 - NOVA PARNAMIRIM
CEP: 59.150-010, PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 02.365.912/0001-92 I.E.: 20.079.893-6
E-MAIL: unidas@unidasmercedesbenz.com.br
SITE: www.unidasmercedesbenz.com.br

TELEFONE: (84) 3087-7000
FAX:

FOLHA: 1 de 2

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 48034 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
FANTASIA: 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
ENDEREÇO: R TONHECA DANTAS, 463 - PENEDO COMP.: QUARTEL DO EXERCITO
CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN

TEL: (84) 98189852 (CEL)
CPF/CNPJ: 07.524.768/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL: [REDACTED]

Nº DO DOCUMENTO: 0000002965

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 2965

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 03/05/2023 08:08:14 VALIDADE: 10 DIAS

VENDEDOR: 104 - LAERSON VICTOR DA SILVA

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA TELEMARKETING

05/05/2023 09:03



2965

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	IMPOSTO	VALOR TOTAL
9	1,0000	PC	A0029972490-CINTA DE FIXACAO DE PLASTICO* [NCM 39269090]		R\$ 15,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,32
25	1,0000	PC	A0029976490-CINTA PLAST.FIXACAO MANGUEIRA PRE-FORM* [NCM 39269090]		R\$ 12,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,88
10	1,0000	PC	A0059976290-ABRACAIDEIRA DE PLASTICO* [NCM 39269090]		R\$ 6,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,82
1	2,0000	PC	A0084209324-JG.REPARO CILINDRO COMBIN.ACO + BORRACHA* [NCM 87083090]		R\$ 267,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 535,28
3	1,0000	PC	A0174201118-JOGO REPARO - CILINDRO COMBINADO* [NCM 84129090]		R\$ 452,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452,47
33	1,0000	PC	A0229974545-ANEL DE VEDACAO COPO DO FILTRO* [NCM 40169300]		R\$ 38,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,19
2	2,0000	PC	A0244205918-JG DE REPARO CIL.COMBINADO* [NCM 87083090]		R\$ 278,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 556,80
20	1,0000	PC	A1164661482-ANEL BORRACHA* [NCM 40169300]		R\$ 93,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,18
31	1,0000	PC	A3760927104-COPO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL - RACOR [NCM 84219999]	013A011	R\$ 247,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 247,57
34	1,0000	PC	A3760927201-DRENO D'AGUA [NCM 73079900]	010G026	R\$ 27,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,19
4	1,0000	PC	A6954231610-JG.LONAS DO FREIO C/REBITE-NAO MONTADA [NCM 68138190]	025D001	R\$ 348,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348,69
5	1,0000	PC	A6954232010-JG.LONAS DO FREIO C/REBITE-NAO MONTADA [NCM 68138190]	025D001	R\$ 573,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573,45
28	1,0000	PC	A6954700090-LU FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR [NCM 84212300]	021E001	R\$ 641,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641,13
46	1,0000	PC	A6965400630-LU CABO DA BATERIA / (+)* [NCM 85443000]		R\$ 315,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,86
43	1,0000	PC	A9584404130-LU CABO DA BATERIA / (+)* [NCM 85444200]		R\$ 446,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446,22
19	1,0000	PC	A9584660082-ANEL DE BORRACHA* [NCM 40169300]		R\$ 93,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,88
29	1,0000	PC	A9584700390-LU FILTRO DO COMBUSTIVEL* [NCM 84212300]		R\$ 641,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641,13
32	1,0000	PC	A9584770116-CONJ. COPO DO FILTRO [NCM 84219999]	019B003	R\$ 155,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155,55
27	1,0000	PC	A9584900201-CONJ SILENCIOSO COMPLETO ACO* [NCM 87089200]		R\$ 5.918,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.918,78
18	1,0000	PC	A9585010007-CONEXAO (BORRACHA)* [NCM 40169990]		R\$ 700,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,07
21	1,0000	PC	A9585011682-CJ. MANGUEIRA DO TUBO DE RESP.* [NCM 40093290]		R\$ 1.178,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.178,97

FORMA DE RECEBIMENTO

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	*****
QTDE MERCADORIAS:	*****
SUB-TOTAL:	*****
TOTAL DESCONTO:	*****
TOTAL ACRÉSCIMO:	*****
FRETE:	*****
TOTAL:	*****
ICM ST: *****	IPI *****
TOTAL COM IMPOSTOS:	*****

* Saldo NÃO disponível

É vedada a autenticação deste documento.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



Mercedes-Benz

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA.
AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000 - NOVA PARNAMIRIM
CEP: 59.150-010, PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 02.365.912/0001-92 I.E.: 20.079.893-6
E-MAIL: unidas@unidasmercedesbenz.com.br
SITE: www.unidasmercedesbenz.com.br

TELEFONE: (84) 3087-7000
FAX:

FOLHA: 2 de 2

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

QTD	UNID	PC	DESCRIÇÃO	NCM	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	1,0000	PC	A9585011982-MANGUEIRA PRE-FORMADA* [NCM 40093290]		R\$ 635,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 635,53
24	1,0000	PC	A9585012382-MANGUEIRA PRE-FORMADA (BORRACHA) [NCM 40093290]	005G002	R\$ 692,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692,57
22	1,0000	PC	A9585012482-MANGUEIRA PRE-FORMADA (BORRACHA) [NCM 40093290]	002E009	R\$ 689,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689,35
23	1,0000	PC	A9585012582-MANGUEIRA PRE-FORMADA (BORRACHA)* [NCM 40093290]	013G002	R\$ 259,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259,68
8	2,0000	PC	A9585013582-CJ MANGUEIRA DO AR DE SUPERALIMENTACAO* [NCM 40093100]	013G003	R\$ 542,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.085,42
45	1,0000	PC	A9585400130-CABO POSITIVO DA BATERIA 2860 MM* [NCM 85443000]		R\$ 1.194,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.194,25
44	1,0000	PC	A9585400131-CABO NEGATIVO DA BATERIA 3160 MM* [NCM 85443000]		R\$ 1.360,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,77
1,0000	PC	A9586700101-LU PARA-BRISA COMPLETO* [NCM 70072100]	034A001	R\$ 1.802,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.802,18	
7	1,0000	PC	A9705010424-TUBO DE AGUA DE AQUECIMENTO* [NCM 87089100]		R\$ 114,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,42
12	1,0000	PC	A9738300096-MANGUEIRA (BORRACHA)* [NCM 40093290]		R\$ 499,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,66
30	1,0000	PC	A9794770015-ELEMENTO FILTRO RACOR [NCM 84212300]	019B002	R\$ 214,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214,18
14	1,0000	PC	A9799952010-ABRACADEIRA* [NCM 73269090]		R\$ 8,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,93
13	1,0000	PC	A9799952910-ABRACADEIRA* [NCM 73269090]		R\$ 45,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,85
35	1,0000	PC	A9799970172-LU CONEXAO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL* [NCM 73071920]		R\$ 86,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,53
6	1,0000	PC	N00000000666-ABRACADEIRA MBN 10223- 16-27X13-SW8-W3 [NCM 73269090]	009C017	R\$ 73,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,44
17	1,0000	PC	N00000000667-BRACADEIRA [NCM 73269090]	010E038	R\$ 40,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,18
16	1,0000	PC	N00000000671-ABRACADEIRA MBN 10223- 40-60X13-SW8-W3* [NCM 73269090]		R\$ 53,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,49
15	1,0000	PC	N000000002775-ABRACADEIRA 10272-A- 40-60X13-SW8-W3* [NCM 73269090]		R\$ 62,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,13
37	1,0000	PC	N007603016102-ANEL DE ALUMINIO A 16X22 AL [NCM 76169900]	008A002	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00
40	1,0000	PC	N046234010007-TERMINAL ELETRICO* [NCM 85389010]		R\$ 39,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,95
41	1,0000	PC	N046234010008-TERMINAL DE CONTATO ELETRICO* [NCM 73181900]		R\$ 46,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46,69
42	1,0000	PC	N072332013100-TERMINAL DO CABO BATERIA* [NCM 74198090]		R\$ 278,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278,69
38	1,0000	PC	N910105010011-PARAFUSO CABECA SEXTAVADA [NCM 73181500]	001F005	R\$ 5,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,01
11	2,0000	PC	N913023008002-PORCA [NCM 73181600]	009A045	R\$ 56,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112,14
39	1,0000	PC	N913023010002-PORCA [NCM 73181600]	008C015/1	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96
36	1,0000	PC	N915036012203-CONEXAO B 12 N 15036 DBL 9400* [NCM 73181500]		R\$ 59,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,53
47	2,0000	PC	Q55X150D107-BATERIA BOSCH - S5X150D 15MESES [NCM 85071090]	033A001	R\$ 940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.880,00

FORMA DE RECEBIMENTO

DUPLICATA 17/06/2023 R\$ 24.348,96

VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	48
QTDE MERCADORIAS:	53,0000
SUB-TOTAL:	R\$ 24.348,96
TOTAL DESCONTO:	R\$ 0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$ 0,00
FRETE:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 24.348,96
ICM ST: R\$ 0,00 IPI	R\$ 0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	R\$ 24.348,96

* Saldo NÃO disponível

É vedada a autenticação deste documento.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 82/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CEEM	31/07/2023 00:00	160339	ERICK FERREIRA LEITE

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas para conjunto de perfuratriz de poços artesanais

**2. Justificativa de necessidade**

O Exército Brasileiro possui como missão constitucional defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Diante disso, esta OM, para manter a operacionalidade da frota de perfuratrizes de poços, levanta esta demanda de aquisição para adquirir peças e serviços em empresas autorizadas das marcas da marca que se enquadra na atividade de perfuração. Além disso, há a necessidade de manutenção em ativos deslocados da sede, especificamente em Pindamonhangaba-SP e Cachoeira do Sul - RS.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS	PERFURATRIZ		1,00	800.000,00	800.000,00
2	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO	PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR		1,00	200.000,00	200.000,00
3	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO		1,00	200.000,00	200.000,00
4	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO		1,00	100.000,00	100.000,00
5	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO		1,00	100.000,00	100.000,00
6	EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS			1,00	250.000,00	250.000,00
7	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO	PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR		1,00	100.000,00	100.000,00
8	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO		1,00	100.000,00	100.000,00
9	EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, PERFURAÇÃO DE ROCHAS, TERRA E CORRELATOS			1,00	250.000,00	250.000,00
10	BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO	PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR		1,00	100.000,00	100.000,00
11	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO		1,00	100.000,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	400,00	218,87	87.548,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00	227,00	22.700,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	200,00	179,33	35.866,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00	190,00	19.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00	203,84	20.384,00

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	150,00 218,87	32.830,50
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00 227,00	22.700,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00 179,33	17.933,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	150,00 218,87	32.830,50
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00 227,00	22.700,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA	100,00 179,33	17.933,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICK FERREIRA LEITE

Equipe de apoio

ALISSON CLISMER DANTAS CARDOSO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Alteração da demanda.	ERICK FERREIRA LEITE	19/06/2023 13:21

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



MAPA COMPARATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC (160339)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.004278/2023-04 – SALC 1º BEC

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	Peças de reposição PROMINAS - Caico/RN	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	Serviço com mão de obra PROMINAS - Caico/RN	5878	Homem/Hora	R\$ 116,61	R\$ 370,00	R\$ 170,00	R\$ 218,87
3	Peças de reposição Chicago Pneumatic- Caico/RN	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	Serviço com mão de obra Chicago Pneumatic - Caico/RN	5878	Homem/Hora	R\$ 226,00	R\$ 180,00	R\$ 275,00	R\$ 227,00
5	Peças de reposição Mercedes Benz- Caico/RN	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	Serviço com mão de obra Mercedes Benz- Caico/RN	5878	Homem/Hora	R\$ 400,00	R\$ 79,00	R\$ 59,00	R\$ 179,33
7	Peças de reposição Volkswagen- Caico/RN	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	Serviço com mão de obra Volkswagen- Caico/RN	5878	Homem/Hora	R\$ 444,00	R\$ 72,00	R\$ 54,00	R\$ 190,00
9	Peças de reposição Iveco- Caico/RN	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	Serviço com mão de obra Iveco- Caico/RN	5878	Homem/Hora	R\$ 340,00	R\$ 149,00	R\$ 122,53	R\$ 203,84
11	Peças de reposição PROMINAS - Pindamonhangaba/SP	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12	Serviço com mão de obra PROMINAS - Pindamonhangaba/SP	5878	Homem/Hora	R\$ 116,61	R\$ 370,00	R\$ 170,00	R\$ 218,87
13	Peças de reposição Chicago Pneumatic- Pindamonhangaba/SP	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
14	Serviço com mão de obra Chicago Pneumatic - Pindamonhangaba/SP	5878	Homem/Hora	R\$ 226,00	R\$ 180,00	R\$ 275,00	R\$ 227,00
15	Peças de reposição Mercedes Benz- Pindamonhangaba/SP	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
16	Serviço com mão de obra Mercedes Benz- Pindamonhangaba/SP	5878	Homem/Hora	R\$ 400,00	R\$ 79,00	R\$ 59,00	R\$ 179,33
17	Peças de reposição PROMINAS - Cachoeira do Sul / RS	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	Serviço com mão de obra PROMINAS - Cachoeira do Sul / RS	5878	Homem/Hora	R\$ 116,61	R\$ 370,00	R\$ 170,00	R\$ 218,87
19	Peças de reposição Chicago Pneumatic- Cachoeira do Sul / RS	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	Serviço com mão de obra Chicago Pneumatic - Cachoeira do Sul / RS	5878	Homem/Hora	R\$ 226,00	R\$ 180,00	R\$ 275,00	R\$ 227,00

21	Peças de reposição Mercedes Benz-Cachoeira do Sul / RS	19119	VB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
22	Serviço com mão de obra Mercedes Benz-Cachoeira do Sul / RS	5878	Hómem/Hora	R\$ 400,00	R\$ 79,00	R\$ 59,00	R\$ 179,33

LINK PARA AS COTAÇÕES:

[https://docs.google.com/document/d/1dQ9tZtrprgxJEUiclg6lgsHWW6rNiodT/edit?usp=drive link&ouid=102301471122476594723](https://docs.google.com/document/d/1dQ9tZtrprgxJEUiclg6lgsHWW6rNiodT/edit?usp=drive_link&ouid=102301471122476594723)

Caicó, RN, 19 de junho de 2021

ERICK FERREIRA LEITE – 3º Sgt
Equipe de Planejamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC

Processo Administrativo nº 64039.004278/2023-04)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)1º Batalhão de Engenharia de Construção (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo - Cidade Caicó - RN (CEP: 59300-000), ~~na cidade de~~, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, **MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Tenente Coronel**, portador da cédula de identidade nº 011481624-2/MD/EB, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 767.641.413-04, nomeado pela Portaria no 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no D.O.U no 91, em 16 de maio de 2022, transcrito no Boletim do Exército no 90, de 23 de maio de 2022 (~~cargo e nome~~), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64039.004278/2023-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de mecânicos comuns e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesianos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, ~~anexo~~ [do edital de Licitação nº 13/2023-1º BEC] ou ~~[de Aviso de Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC(nome do órgão)....

3.2. ~~{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

SUPRESSÃO

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ~~ou de aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 - 1º BEC

Processo Administrativo nº 64039.004278/2023-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União /Autarquia / Fundação, 1º Batalhão de Engenharia de Construção (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) Rua Tonhaca Dantas nº 463 - Bairro Penedo - Cidade Caicó - RN (CEP: 59300-000), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, **MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Tenente Coronel**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] 2/MD/EB, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria no 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no D.O.U no 91, em 16 de maio de 2022, transcrito no Boletim do Exército no 90, de 23 de maio de 2022 (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.004278/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 13/2023-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos comuns e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesianos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:-~~

- ~~a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- ~~b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;-~~

~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.~~

2.5. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.8. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.3.1.

4.3.2.

4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:-~~

4.4.1.

4.4.2.

4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente~~

~~do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

~~4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e~~

~~4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 8 (oito) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.24.1. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.25. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.26. ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

9.26.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.~~

OU

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 11.3.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 11.3.2. ~~BEM 2 Valor~~
- 11.3.3. ~~---~~
- 11.3.4. ~~TOTAL Valor total~~

OU

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

- 11.5.1. ~~BEM 1..... Valor~~
- 11.5.2. ~~BEM 2 Valor~~
- 11.5.3. ~~---~~
- 11.5.4. ~~TOTAL Valor total~~

11.6. ~~Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

11.7. ~~A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

11.8. ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.~~

11.9. ~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

11.10. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

- 11.10.1. ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- 11.10.2. ~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

- ~~11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~11.11. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10.1.10, observada a legislação que rege a matéria.~~
- ~~11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~11.15. No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- ~~11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~
- ~~11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~
- ~~11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~
- ~~11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~
- ~~11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- ~~11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~
- ~~11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**OU**

~~13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.1.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó-RN, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



OFÍCIO Nº 018/2023–SALC/1º BEC

Caicó (RN), 20 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**



Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Norma de Regência e **formulário** de tramitação:

1 – DADOS BÁSICOS:	
1.1 - URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA: <i>O ativo (equipamento) encontra-se, atualmente, indisponível em virtude da falta de dessas peças a aplicação das peças; deixando esta OM de perfurar e instalar diversos poços, conseqüentemente, deixando, desta forma, de atender muito mais pessoas atingidas pela falta de água</i>	1.2 - TERMO ADITIVO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
1.4 - E-MAIL: [REDAZIDO]	1.3 - SE O PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA: N/A
1.6 – NUP: 64039.004278/2023-04	1.5 - TELEFONE: [REDAZIDO]
1.8 – VALOR: R\$ 2.632.425,00	1.7 - Nº DE VOLUMES: 2
1.10 - PRAZO: Urgente.	1.9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP
	1.11 - SIGLA DO ÓRGÃO: 1º BEC

1.12 - LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: Esta OM ainda não aderiu ao SEI	
1.13 – ASSUNTO /OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR)	
2 - MODELOS DA AGU	
2.1 - EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
2.2 - QUAL O MODELO UTILIZADO: – Edital modelo para Pregão Eletrônico – Lei nº 14.133, de 2021 – Atualização fevereiro/2023 – Termo de Referência compras – Versão dezembro/2022; – Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021 – versão dezembro/2022	2.3 - HOUE ALTERAÇÃO? (X) SIM () NÃO
2.4 - RELACIONAR OS ITENS MODIFICADOS:	
EDITAL	
Supressão: 1.2, 1.5, 2.7.9, 3.5 a 3.6, 4.6, 5.7, 5.8, 5.11, 5.12, 6.12, 6.13, 6.20, 6.20.1, 6.20.3, 6.20.4, 6.22.2, 7.7, 7.7.1, 7.7.2, 7.9, 7.10, 7.10.1, 7.10.3, 7.12.1 a 7.12.5, 7.15 a 7.19, 8.4, 8.4.1, 8.10 a 8.10.2.	
TR	
Supressão: , 8.4, 8.5, 8.6, 8.12, 8.13, 8.22, 10.2	
CONTRATO	
Supressão: 2.3, 2.4, 4.2 a 4.9.4, 5.1, 9.23.1 a 9.25, 11.2 a 11.22, 13.4 a 13.7	
3 - CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO ESPECIALIZADAS VIRTUAIS (E-CJUS)	
3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 1º BEC e seu Destacamento Crema na BR 226/RN	
3.1.1 - AQUISIÇÕES – Análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	()
	3.1.2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Análise de processos e consultas relativas a: I - Contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - Contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da



		natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
3.1.3 - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	3.1.4 - PATRIMÔNIO - Análise dos processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários	
3.1.5 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	(X)	3.1.6 - RESIDUAL - Análise de processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs	()
3.1.7 - CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			()
<p>ATENÇÃO</p> <p>De acordo com o Art. 1º, § 7º da PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Havendo no processo de contratação matérias de e-CJUs distintas, indicadas em itens de contratação no instrumento convocatório, aplicam-se as seguintes regras de preponderância para fins de atração de competência:</p> <p>I - a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Aquisições;</p> <p>II - a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições;</p> <p>III - a e-CJU/Obras e serviços de engenharia prepondera sobre a e-CJU/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; e</p> <p>IV - a e-CJU/Patrimônio prepondera sobre as demais.</p>			
4 – OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS:			
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X			


LINDOMAR SILVA DOS SANTOS – 2º Ten
 Adjunto da SALC do 1º BEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 01653/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64039.004278/2023-04

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo, encaminhado pelo 1º BEC que tem por finalidade a licitação para registro de preços com o objetivo de contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. O processo retornou após Nota Jurídica anterior. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: pesquisa de preços; documento de formalização de demanda; declaração de atividade de custeio; pregoeiro e equipe; autorização de abertura de licitação; Mapa de Risco; estudo técnico preliminar; minuta de edital (pág. 209 a 220); termo de referência (pág. 221 a 231-verso); minuta de contrato (seq. 252 a 259); Ata de Registro de Preços (pág. 247 a 251).
3. É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2

Limites e instâncias de governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, *"estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal"*, com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº

10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

11. No presente caso, informa-se que não se enquadra em atividade de custeio o objeto da contratação.

2.3

Avaliação de conformidade legal

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

2.4

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).
14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).
15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.
16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.
19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.
20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a. definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

2.5

2.6

Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis**



orçamentárias, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. No presente caso, foi anexado o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém

as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

29. Nada obstante, informa-se no ETP que se trata de serviço não continuado. Desse modo, está contrário ao item “1.10” do Termo de Referência. Necessária correção, para haver harmonia e uniformidade entre as minutas.

Análise de riscos

30. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

31. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

32. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;



- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

- 33. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.
- 34. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.
- 35. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.
- 36. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".
- 37. No caso concreto, deve haver realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis. Deve-se observar o prazo quando exigido.

2.7 Termo de Referência

- 38. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

39. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

40. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

41. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

42. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

43. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I. Se houve utilização de modelos padronizados;
- II. Qual modelo foi adotado; e
- III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

44. No caso, verifica-se que a Administração informa utilizar modelo de Termo de Referência adotado pela AGU.

45. Nada obstante, necessário completar o item "2.3". Outrossim, necessário juntar a aprovação do TR.

46. Adequação orçamentária

47. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

48. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

49. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
50. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

51. No caso concreto, por se tratar de SRP, fica postergada a indicação de dotação orçamentária.

2.8

Minuta de Edital

52. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.
53. Nada obstante, algumas providências devem ser adotadas. Senão, vejamos.
54. Deve-se conferir a redação do item 5.2.1 do Edital, de acordo com o modelo adotado; o subitem 6.20.2 faz referência a subitem eliminado (deve haver correção); no item 7.10.2, parte do texto não se encontra legível.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

55. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

56. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
57. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

58. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

59. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9 Minuta de termo de contrato

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

60. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

61. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

62. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I. Se houve utilização de modelos padronizados;
- II. Qual modelo foi adotado; e
- III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

63. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

64. Nada obstante, a vigência não está de acordo com o item 1.10 do Termo de Referência (que versa sobre possibilidade de prorrogação de até 10 anos). Deve haver correção para uniformidade entre todas as minutas.

2.10 Designação de agentes públicos

65. No presente caso, não se logrou encontrar a portaria de designação do fiscal de contratos. Desse modo, deve o órgão consulente se certificar da existência do referido documento no processo.

2.11 Publicidade do edital e do termo do contrato

66. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

67. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que

porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

68. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados nos seguintes itens: 29; 37; 45; 54 e 64.**
69. **Sobretudo, deve haver uniformidade nas minutas em relação à prorrogação, ou não, do contrato.**
70. **Verifique-se se a pesquisa de preços está no prazo permitido.**
71. **Adote-se o mesmo critério de julgamento entre as minutas, no sentido de se obter o menor valor a ser pago pela Administração por grupo.**
72. **Informa-se que foi analisado em regime de urgência, conforme solicitado pelo órgão consulente.**
73. **Ainda, destaca-se que a quantidade de processos está bastante elevada, tendo sido realizada a melhor análise dentro das condições ofertadas.**
74. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

Natal, 27 de junho de 2023.

RODRIGO PASSOS PINHEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039004278202304 e da chave de acesso f6f15c0a

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1210202883 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-06-2023 10:39. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.004278/2023-04- 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- SALC 1º BEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DO CONJUNTO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas as seguintes providências referentes às orientações contidas no **PARECER n. 01653/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 27 de junho de 2023.

Caicó-RN, 27 de junho de 2023.

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS – 2º Ten
Adjunto da SALC do 1º BEC



EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do 1º BEC, avisa aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 13/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços mecânicos, com aplicação de peças (genuínas) de reposição e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos do conjunto de perfuração de poços artesanais**. O Edital pode ser adquirido pelo sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou na sede do 1º BEC, Rua Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó-RN, Fone: (84) 3421-1441, a partir de 6 de julho de 2023. Abertura do certame em 21 de julho de 2023, às 09:30 horas – horário de Brasília/DF.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC/



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2023 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupamento de Engenharia/1º Batalhão de Engenharia de Construção

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160339

Nº Processo: 64039004278202304. Objeto: Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, - Caicó/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00013-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/07/2023) 160339-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160118

Número do Contrato: 39/2019.
Nº Processo: 64184.001642/2018-35.
Pregão, Nº 2/2019. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 30.552.887/0001-91 - AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste da prestação de serviços de conexão dedicada de 128 mbps, ponto a ponto em camada 2 metroethernet para transporte de quaisquer tipos de dados entre o 21 CT (Belo Horizonte - MG) e a IMBEL (Juiz de Fora-MG). Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.528,14. Data de Assinatura: 12/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/06/2023).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - UASG 160093

Nº Processo: 140. Objeto: Pagamento de OCS não contratada referente a atendimento médico de beneficiário do sistema de saúde do Exército, vinculado ao 38º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de atendimento médico hospitalar já prestado por OCS não contratada. Declaração de Inexigibilidade em 03/03/2023. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/03/2023. CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS. Cmt 1º Rm. Valor Global: R\$ 12.894,00. CNPJ CONTRATADA: 05.816.963/0001-81 INSTITUTO DE RADIOTERAPIA VITÓRIA S.A.

(SIDE - 06/07/2023) 160093-00001-2023NE002249

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - UASG 160093

Nº Processo: 141. Objeto: Pagamento de OCS não contratada referente a atendimento médico de beneficiário do sistema de saúde do Exército, vinculado ao 38º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço de atendimento médico hospitalar já prestado por OCS não contratada. Declaração de Inexigibilidade em 31/03/2023. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 26/04/2023. CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS. Cmt 1º Rm. Valor Global: R\$ 16.394,00. CNPJ CONTRATADA: 05.816.963/0001-81 INSTITUTO DE RADIOTERAPIA VITÓRIA S.A.

(SIDE - 06/07/2023) 160093-00001-2023NE002249

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO: 64301.019777/2022-50

O COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA, UG 160111, torna público que foi aplicada à Empresa RM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.779.169/0001-30, a penalidade de Suspensão de Licitar e Contratar no âmbito do Exército Brasileiro, pelo prazo de 6 (seis) meses, pela não execução correta do serviço constante na Nota de Empenho nº 2022NE2439, de 29 NOV 22, UG 160111, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, e ter sido considerada culpada em Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 60, de 21 DEZ 22, com fulcro no inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Juiz de Fora-MG, 6 de julho de 2023
Cel UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64301004134202392. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Mobiliário em Geral

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/07/2023) 160111-00001-2023NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160282

Nº Processo: 65400.003653/2023-88.
Dispensa Nº 4/2023. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 08.151.857/0001-14 - RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia com disponibilização em regime de comodato de máquinas multifuncionais. Fundamento Legal: Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024. Valor Total: R\$ 5.400,00. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/07/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO - UASG 160201

CONTRATO Nº 05/2020. No Processo: 64278.005998/2020-13. Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. CNPJ Contratado: 17.314.738/0001-26. Contratado: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PÁTIO E LAJE DO CMNE. Amparo Legal: Inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 25/01/2023. 7.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160201

Processo Administrativo nº 64329.000768/2021-04 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 06/2021- Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: IMTEC - IMPERIAL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 298.055,69 (duzentos e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a 15,80%. Data de Assinatura do Termo aditivo: 06/07/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160339

Nº Processo: 64039004278202304. Objeto: Aquisição de peças genuínas e Serviços de assistência técnica. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 07/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, - Caicó/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-00013-2023. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/07/2023) 160339-00001-2023NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2023 - 2º BEC - UASG 160203

O 2º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Comissão de Alienação (COMAL) e do Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Leiloeiro Oficial, após encerrada a sessão pública, em 27 de março de 2023, torna público a homologação do Leilão nº 001/2023, Processo Administrativo 64040.003274/2022-81; Leilão nº 01/2023. Registro: VENCEDORA DO LOTE 1, HTN TRATOR PEÇAS EIRELI, CNPJ: 31.480.286/0001-83, valor arrematado R\$ 72.000,00; VENCEDORA DO LOTE 4, 7, 9, 13, ADEMIR CASEMIRO, CPF: 781.023.081-68, valor arrematado R\$ 86.900,00; VENCEDORA DO LOTE 6, 14, 26, 27, FORPASSO CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 05.928.889/0001-95, valor arrematado R\$ 277.700,00; VENCEDOR DO LOTE 8, ALYSON SANTOS MACEDO AP 301, CPF: 817.917.633-91, valor arrematado R\$ 69.400,00; VENCEDOR DO LOTE 10, JORDÃO MELO GONCALVES, CPF: 963.103.753-34, valor arrematado R\$ 4.100,00; VENCEDOR DO LOTE 11, SILVANEY TOMAZ DE SOUSA, CPF: 641.459.801-15, valor arrematado R\$ 7.900,00; VENCEDORA DO LOTE 12, ADRIANA ALMEIDA SANTOS, CPF: 654.093.965-53, valor arrematado R\$ 39.100,00; VENCEDOR DO LOTE 15, M COELHO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 09.449.376/0001-52, valor arrematado R\$ 17.200,00; VENCEDOR DO LOTE 17, AGF - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 09.046.639/0001-82, valor arrematado R\$ 120.500,00; VENCEDORA DO LOTE 20, 31, 32, 33, 34, 36, 41, GABRIELA FERREIRA DE MACEDO, CPF: 067.867.913-44, valor arrematado R\$ 412.900,00; VENCEDOR DO LOTE 22, WILLIAM TELES DE SOUSA, CPF: 048.665.493-19, valor arrematado R\$ 85.000,00; VENCEDOR DO LOTE 24, IZAIAS DE LIMA BEZERRA, CPF: 022.019.904-33, valor arrematado R\$ 50.000,00; VENCEDOR DO LOTE 25, A J CRUZ DOS SANTOS ME, CNPJ: 23.680.176/0001-37, valor arrematado R\$ 100.300,00; VENCEDOR DO LOTE 28, FABIANO NUNES DUARTE, CPF: 070.040.974-20, valor arrematado R\$ 21.500,00; VENCEDOR DO LOTE 35, GLEDSON SOUZA DE ALMEIDA, 796.657.053-34, valor arrematado R\$ 22.500,00; VENCEDOR DO LOTE 37, FABIANO MATOS TRABULLI ERICEIRA, CPF: 850.053.203-34, valor arrematado R\$ 77.000,00; VENCEDOR DO LOTE 38, JOÃO VICTOR BARBOSA AMARAL DIAS, CPF: 074.462.073-29, valor arrematado R\$ 27.900,00; VENCEDOR DO LOTE 39, CESAR AUGUSTO SILVA MENESES, CPF: 782.220.363-00, valor arrematado R\$ 121.500,00; Valor Total: R\$ 1.613.400,00. Responsável pelo julgamento: Alexandre Oliveira Andrade, Ten, Presidente da (COMAL). Resultado Homologado pelo Sr Heider Staevie dos Santos, Ordenador de despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Construção.

Teresina, Pl, 4 de Abril 2023.
Cel HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do 2º BEC

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160027

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 64042.008381/2021-02.

Pregão, Nº 9/2020. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 08.639.946/0001-04 - SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato no 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/07/2023 a 05/07/2024, nos termos do art. 57, IV, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 524.080,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.008171/2020-25. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 27.585.243/0001-95 - PREPOSTE PRE MOLDADOS LTDA. Objeto: Rescindido amigavelmente conforme o art. 79, inc. II da lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 03/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2023).

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - UASG 160454

Objeto: Construção da Quadra Poliesportiva do 28º Batalhão de Caçadores. O 28º Batalhão de Caçadores, situado a Rua Tenesense Jansen Melo, s/n, bairro 18 do Forte, Aracaju-SE, comunica que foram habilitadas as empresas POTENCIA CONSTRUTORA EIRELLI-EPP, CNPJ: 04.198.561/0001-06 e LS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELLI, CNPJ: 32.418.539/0001-51 em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos. Obedecendo aos termos do art. 5, LV da CRFB/88 e art. 109 da Lei 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a contar desta data, para que as licitantes interessadas, caso haja interesse, apresentem o recurso proveniente da decisão desta Comissão Permanente de Licitação. O prazo finaliza no dia 10 de julho de 2023. O resultado da análise e Habilitação das empresas foi comunicado a todos participantes.

Aracaju, 3 de julho de 2023.
Ten Cel RODRIGO D AVILA XAVIER
Ordenador de Despesas

